



Sindicato das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo.

Orgão oficial de comunicação dirigida ao quadro
associativo, com periodicidade quinzenal.

As matérias e artigos assinados são de
responsabilidade dos autores.

ANO XXVI

São Paulo, 29 de outubro de 1993

Nº 612

Aos trabalhadores que perceberem remuneração variável, fixada por comissão, peça, tarefa ou outras modalidades, será garantido um salário mensal nunca inferior ao Salário Mínimo. É o que dispõe a Lei nº 8.716, de 11 de outubro de 1993 (Diário Oficial da União 13.10.93), estabelecendo, ainda, que a garantia assegurada estende-se também ao trabalhadores que perceberem salário misto, integrado por parte fixa e parte variável. O texto integral da referida Lei esta reproduzido na seção "Poder Legislativo" desta edição.

O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN publicou Edital de Notificação no tocante à retirada de veículos apreendidos ou retidos nos pátios daquele Departamento. Os lotes de veículos relacionados no Edital estão à disposição do mercado segurador na Secretaria do Sindicato.

O Convênio do Seguro de DPVAT divulgou a tabela de prêmios e garantias a vigorar no mês de novembro de 1993. De acordo com a nova tabela, as indenizações por morte ou invalidez permanente (até) são de CR\$ 317.077,38, e as despesas médico-hospitalares são de até CR\$ 63.380,75. Na seção "Setor Sindical de Seguros" publicamos a nova tabela com seus valores reajustados pela TR 36,53%.

A FENASEG expediu circular ao mercado informando decisão do Supremo Tribunal Federal a respeito do recolhimento do adicional de imposto de renda estadual (AIRE), matéria de real importância para as sociedades seguradoras (seção "Setor Sindical de Seguros").

Seguros em moeda estrangeira, e Riscos Operacional e Riscos Nomeados são assuntos tratados na correspondência da FENASEG com o IRB, objeto da Circular-Sutec 109/93, que reproduzimos nesta edição do Boletim Informativo ("Setor Sindical de Seguros").

A fim de que as seguradoras de outros Estados adotem idêntica medida, a Superintendência Técnica da FENASEG expediu Circular anexando formulários criados pela Comissão Técnica de Sinistros e Proteção ao Seguro deste Sindicato, visando colaborar no fornecimento de informações às autoridades policiais no combate ao crime organizado de roubo - desvio de carga. No Boletim Informativo desta entidade, edições sob os números 608 e 609, publicamos, para conhecimento geral, referidos formulários padronizados de informações.

NOTICIÁRIO (1)

- Informações gerais.

SETOR SINDICAL DE SEGUROS (1.12)

FENASEG - IDTR - Tabela até 15.11.93.

- Seguro em moeda estrangeira - "Riscos Operacionais" e "Riscos Nomeados".
- Adicional de Imposto de Renda Estadual (AIRE) - Decisão do Supremo Tribunal Federal.
- Roteiro de auditoria de sinistro.
- Seguro DPVAT - Tabela de Prêmios e Garantias para novembro/93.
 - Cadastramento e recuperação de sinistros.

PODER LEGISLATIVO (1)

- Garantia de Salário Mínimo - Trabalhador com remuneração variável.

PODER EXECUTIVO (1)

- Secretaria da Receita Federal - Cria Grupos Especiais de Fiscalização.

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS (1.4)

SUSEP - Alteração de Classe de Localização.

- Notificação a Corretora de Seguros.

IRB - Balancete Patrimonial de 30.9.93.

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS (1)

- Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - Noticiário.

EVENTOS CULTURAIS E TÉCNICOS (1.2)

- Auditoria de Seguros - Como reduzir a sinistralidade da carteira de transportes.
- Controladoria para empresas de seguros.

DIVERSOS (1.9)

- Forum de Debates sobre o Código Nacional de Trânsito - Trabalhos de expositores - Conclusão.

PUBLICAÇÕES LEGAIS (1.4)

SUSEP - Portarias.

IMPRENSA (1.11)

- Reprodução de matérias sobre seguros.

DEPARTAMENTO TÉCNICO (1.4)

- Resoluções de órgãos técnicos.

- Chamamos a atenção das empresas de seguros para a matéria "O Desvio de Carga", de autoria do Dr. *Dalton José de Melo Oliveira*, Coordenador de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, publicado no Diário do Comércio, edição do dia 21 de outubro de 1993, reproduzida na seção "Imprensa", deste Boletim Informativo.
- O Boletim Informativo nº 611 deste Sindicato divulgou instruções do Convênio do Seguro de DPVAT sobre os procedimentos a serem adotados nas reclamações de sinistros de morte ocorridos com veículos não identificados. Recomenda-se especial atenção às mencionadas instruções, que consultam interesses das seguradoras e dão orientação a respeito.
- A SUSEP aprovou alterações no Estatuto Social da CRUZEIRO DO SUL Seguros S.A., entre os quais a mudança de sua denominação social para CRUZEIRO DO SUL Companhia Seguradora, e a extensão de suas operações à Previdência Privada Aberta. O ato aprobatório constou da Portaria SUSEP nº 159, de 23 de agosto de 1993, publicado no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 1993.
- A FENASEG divulgou estatísticas relativas ao 1º Semestre de 1993 sobre o desempenho das seguradoras que operam em Previdência Privada, bem como referentes às empresas de Capitalização. Na Secretaria do Sindicato os interessados poderão consultar os dados extraídos dos balanços no referido período das correspondentes categorias.
- O "VI Encontro de Seguradores e Resseguradores no Mercosul", debaterá, de 17 a 19 de novembro de 1993, em Montevideu, no Uruguai, temas decisivos para a consolidação do Mercoseguros no Cone Sul, tais como o acesso e o exercício das atividades de seguros no Mercosul, a definição de modelo de empresa, a harmonização de critérios sobre capitais mínimos, provisões técnicas, entre outros. Inscrições para o evento na FENASEG pelo telefone (021) 210-1204 - R. 139.
- O volume de negócios do mercado no 1º Semestre deste ano atingiu US\$ 2,5 bilhões, de acordo como os dados estatísticos divulgados pela FENASEG.
- Acaba de ser criada a "Academia Nacional de Seguros e Previdência" que conta com 30 membros fundadores, representando os diversos setores ligados a essas atividades. A diretoria tem como presidente *Fernando Silveira* e como diretor chanceler *Rafael Ribeiro do Valle*.
- O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado da Bahia empossou, dia 6 último, os novos dirigentes da entidade para o triênio 1993-1996, tendo na presidência *Antonio Tavares da Câmara* da Companhia de Seguros ALIANÇA DA BAHIA.
- O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a Lei nº 6.352 de 29.12.1988, do Estado de São Paulo, que instituiu o adicional do imposto de renda no âmbito deste Estado. (Recurso Extraordinário nº 149.9559 - SP - DJU - 3.9.93).
- A TREVO Seguradora S.A., com sede em São Paulo, comunica a mudança de seu Telefone PABX para 232-7722.
- Segundo informação da FENASEG, em aditamento à Circular-Sutec - 105/93, a cópia em meio magnético do Plano de Contas das Sociedades Seguradoras instituído pela Circular SUSEP 009/93, se encontra à disposição no Departamento de Controle Econômico da SUSEP na Rua Buenos Aires, 256 - 3º andar - Centro - RJ. Os disquetes serão retirados mediante a troca de dois disquetes virgens de 5.1/4 dupla face e dupla densidade.
- A ICATU Seguros comunica a mudança de seu telefone da matriz para (011) 256-6044, inclusive do número de seu fax que passa a ser (011) 231-0923. O DDG de seu Serviço de Atendimento Icatu continua sendo 0 800 13 3000.



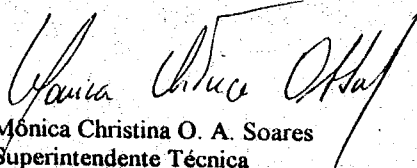
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1993
CIRCULAR PRESI-056/93

URGENTE

REF.: TABELA DO IDTR ATÉ 15.11.93

Em anexo, divulgamos para conhecimento de todo o mercado segurador, tabela com os valores do IDTR até 15 de novembro do corrente, calculados de acordo com a Circular SUSEP 004/93.

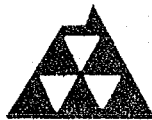
Atenciosamente,


Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

Proc.: 293.063
MCS/lhfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204 REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505 SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/B
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046 CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseq

SETEMBRO DE 1993			OUTUBRO DE 1993			NOVEMBRO DE 1993		
DIA	TR agosto/setembro Lei 8660	IDTR (*)	DIA	TR setembro/outubro Lei 8660	IDTR (*)	DIA	TR outubro/novembro Lei 8660	IDTR (*)
01	33,34%	0,41146432	01	34,62%	0,55391326	01	36,53%	0,75651182
02	35,26%	0,41726533	02	34,50%	0,56122186	02	36,43%	0,76567498
03	35,51%	0,42326460	03	32,53%	0,56122186	03	36,43%	0,76567498
04	35,53%	0,42843215	04	30,61%	0,56122186	04	38,65%	0,77585105
05	33,66%	0,42843215	05	32,63%	0,56584223	05	38,59%	0,78420074
06	31,82%	0,42843215	06	34,87%	0,57409644	06	38,42%	0,79466429
07	31,84%	0,43045365	07	35,37%	0,58270510	07	36,16%	0,79466429
08	31,84%	0,43045365	08	37,49%	0,59097373	08	34,02%	0,79466429
09	33,73%	0,43555559	09	37,81%	0,60023915	09	34,14%	0,80516079
10	33,69%	0,44065117	10	35,97%	0,60023915	10	36,31%	0,81670599
11	33,61%	0,44577389	11	34,08%	0,60023915	11	38,53%	0,82798498
12	31,67%	0,44577389	12	36,22%	0,60469226	12	38,52%	0,83761971
13	29,95%	0,44577389	13	36,22%	0,60542918	13	40,76%	0,85220211
14	30,11%	0,45137983	14	36,66%	0,61685567	14	38,43%	0,85391330
15	31,97%	0,45769782	15	36,83%	0,62626792	15	36,23%	0,85391330
16	33,85%	0,46376719	16	36,86%	0,63471177			
17	34,16%	0,47069507	17	34,83%	0,63471177			
18	34,38%	0,47760975	18	33,02%	0,63531648			
19	32,64%	0,47760975	19	35,17%	0,64520441			
20	30,90%	0,47760975	20	37,35%	0,65513744			
21	31,13%	0,48401070	21	37,89%	0,66740235			
22	33,02%	0,49100793	22	38,29%	0,67901486			
23	34,95%	0,49831801	23	38,44%	0,68987145			
24	35,35%	0,50689314	24	36,30%	0,69089534			
25	35,62%	0,51566860	25	34,17%	0,69187256			
26	33,85%	0,51650838	26	36,37%	0,70436247			
27	32,15%	0,51752203	27	38,61%	0,71733728			
28	32,37%	0,52659684	28	38,73%	0,73054779			
29	34,33%	0,53519862	29	38,77%	0,74269512			
30	36,32%	0,54422995	30	38,74%	0,75506463			
			31		0,75651182			

Fonte : Fenaseq

(*) coluna calculada conforme CIRCULAR SUSEP 04/93

O valor do IDTR para o dia 31/10/93 foi obtido conforme critério estabelecido pela SUSEP :

TR(31/08/93 a 01/10/93) = 36,52%

TR(01/10/93 a 01/11/93) = 36,53%

IDTR(31/10/93) = IDTR(31/08/93) x TR(31/08/93 a 01/10/93) x TR(01/10/93 a 01/11/93)

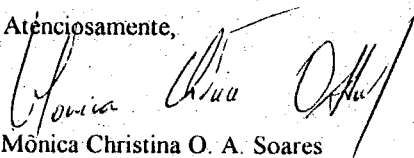


Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1993
CIRCULAR SUTEC-109/93

REF.: **OFÍCIOS DO IRB
SEGURO EM MOEDA ESTRANGEIRA
"RISCOS OPERACIONAIS" E "RISCOS NOMEADOS"**

Em complemento à circular PRESI-037/93 de 16.08.93, divulgamos para conhecimento do mercado as respostas do IRB aos nossos ofícios.

Atenciosamente,


Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

Proc.: 810.116 e 293.140
Anexos cf. o texto

MCS/lhfr.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

OF. PRESI - 122 / 93

Em 26 de agosto de 1993

Do: Presidente do INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

Ao: Ilmo Sr. Dr. JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS
MD. Presidente da Federação Nacional das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

Ref.: Seguro em Moeda Estrangeira

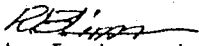
Senhor Presidente:

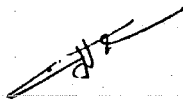
Acusamos o recebimento do Ofício PRESI-043/93, de 21 de julho próximo passado, para esclarecer que nosso entendimento quanto o acertado na referida reunião do dia 12.07.93, foi de que essa Federação, reconhecendo a competência do IRB oferecida pelo Banco Central, proporia participar da criação de critérios para utilização daquela autonomia.

O estabelecimento de tais critérios é que seria submetido ao Conselho Técnico deste Instituto.

De qualquer forma as considerações do Ofício supra referido dessa Federação estão sendo submetidas àquele Colegiado técnico.

Atenciosamente.


Roberto Barbosa Lima
Presidente


OF. PRESI-043/93
FENASEG

FENASEG PRESIDÊNCIA
N.º 600
Data 01.09.93



**Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização**

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1993.
OFÍCIO PRESI- 043/93

Ref: SEGUROEM MOEDA ESTRANGEIRA

Senhor Presidente,

Reportamo-nos à reunião havida, no último dia 12.07.93, entre V.Sa e representantes do mercado segurador, com a presença do Senhor Superintendente de Operações, a respeito do assunto em referência.

Naquela oportunidade, os representantes do mercado segurador reiteraram o entendimento anterior desta Federação, manifestado por meio do Ofício Presi-018/93, de 27.04.93, no sentido de que a efetiva implantação do seguro em moeda estrangeira deva ocorrer quando as sociedades seguradoras estiverem autorizadas a efetuar, diretamente, movimentação financeira em contas bancárias na moeda de contratação do seguro.

Diante do que ficou acertado na referida reunião, vimos aduzir nossa concordância a que, além dos casos já previstos em comunicados anteriores do Banco Central (FICAM nº 55/66; GECAM nº 141/70, 174/71 e 221/73) sejam admitidos seguros em moeda estrangeira para o ramo RC Produtos com cobertura extensiva ao exterior, bem como, excepcionalmente, casos individuais que por suas características particulares o justifiquem, ouvido, nesta hipótese, o Conselho Técnico do Instituto

Atenciosamente,

João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Proc.810.116

Ilmo Sr.
Dr ROBERTO ALEXANDRE P. BARBOSA LIMA
Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Rio de Janeiro - Nesta

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE "FENASEQ" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN-QUADRAL BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
70710-902 - BRASÍLIA - DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

OFÍCIO PRESI - 123 /93

Em 31 de agosto de 1993

Do: Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil

Ao: Ilmo. Sr. Presidente da
Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização

Ref.: "Riscos Operacionais" e "Riscos Nomeados" - Comissionamento do IRB

Acuso o recebimento de seu Ofício PRESI-044/93, de 28 de julho de 1993, e informo ser absolutamente infundada a notícia que chegou ao meu conhecimento quanto ao débito feito à Retrocessão-País de comissões integrais sobre prêmios líquidos cotados pelo IRB nas operações com os Riscos Operacionais e Riscos Nomeados.

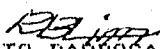
Os débitos à Retrocessão-País, a título de comissão, em negócios cotados a prêmio líquido, limitam-se ao diferencial normalmente recebido pelo IRB nos negócios tradicionais.

Quanto à Retrocessão-Exterior os débitos também obedecem estritamente as condições contratuais negociadas caso a caso, nada existindo de irregular que possa afetar, de forma prejudicial, os interesses das partes envolvidas e, principalmente, o das Seguradoras operando no País que não são, aliás, parte diretamente interveniente nos Contratos com o Exterior.

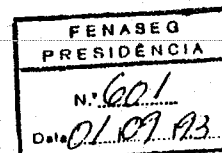
O IRB sempre tratou seus parceiros nos mercados interno e externo com a lisura profissional e conduta técnica irrepreensíveis, gozando nos vários mercados de resseguros profissionais do conceito e tradição que merece.

Acredito, portanto, que a notícia inverídica divulgada, somente pode ter sido fruto de mal-entendido que acredito esteja adequadamente esclarecido nesta resposta ao seu ofício acima citado.

Atenciosas saudações


ROBERTO BARBOSA LIMA
Presidente

Ao: Ilmo. Sr. Dr. JOÃO ELÍSIO FERRAZ DE CAMPOS
Presidente da FENASEG - RJ



JLDC/avc



**Federação Nacional das Empresas de
Seguros Privados e de Capitalização**

Rio de Janeiro 28 de julho de 1993.
OFÍCIO PRES. 044/93

Ref: "RISCOS OPERACIONAIS" E "RISCOS NOMEADOS" - COMISSONAMENTO DO IRB

Senhor Presidente,

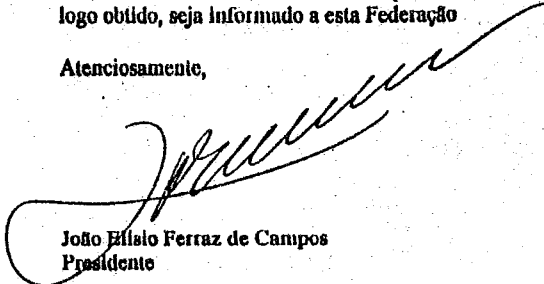
Como é do conhecimento de V.Sa, o IRB vem adotando, nos chamados "riscos nomeados" e "riscos operacionais", o critério de cobrar da Cedente prêmio de resseguro "net", ou seja, prêmio de resseguro sem taxa de carregamento relativa a despesas de comercialização e custos administrativos da seguradora, sem pagamento a esta de qualquer quantia a título de comissão de resseguro.

Embora não haja, em princípio, objeção quanto à adoção do referido critério, tivemos notícia de que o IRB, não obstante o recebimento de "prêmios puros", ao repassar as parcelas de prêmio correspondentes às responsabilidades assumidas pela Retrocessão - País e Exterior, estaria se creditando das comissões integrais de retrocessão, como se os prêmios cedidos tivessem ainda a característica de "prêmio comercial".

A ser confirmada a utilização dessa prática, estaríamos diante de conduta tecnicamente imprópria, uma vez que, em se tratando de prêmio "net", caberia ao IRB tão somente a cobrança dos diferenciais de comissão previstos nas normas de resseguro aplicáveis.

Diante do exposto, Senhor Presidente, vimos solicitar a V.Sa o obséquio de determinar as apurações cabíveis com vistas a verificar se ocorre ou não a prática acima descrita, pedindo, ainda, que o resultado dessas apurações, tão logo obtido, seja informado a esta Federação

Atenciosamente,


João Elísio Ferraz de Campos
Presidente

Proc.293.140

Ilmo Sr.
Dr ROBERTO ALEXANDRE P. BARBOSA LIMA
Presidente do
Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Rio de Janeiro - Nesta

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE "FENASEQ" - CEP 20031 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SÍMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN-QUADRAL BL. G - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - 5/1607/8
70710-902 - BRASÍLIA - DF - TEL.: (081) 321-4397 - FAX: (081) 321-8365



Fenaseg

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1993
CIRCULAR SUTEC-110/93

URGENTE E IMPORTANTE

REF.: ADICIONAL DE IMPOSTO DE RENDA ESTADUAL (AIRE)

É a presente para informar que, doravante, as Sociedades Seguradoras e Empresas de Capitalização deverão deixar de proceder ao desconto e recolhimento do Imposto em referência, inclusive quando incidente sobre Comissões de Corretagem, haja vista a última decisão do Supremo Tribunal Federal, do dia 06 do mês corrente, já agora proferida em ações diretas de inconstitucionalidade, consoante noticiaram os jornais, com efeito mais abrangente que aquel' outras em mandados de segurança que só alcançaram as partes neles envolvidas.

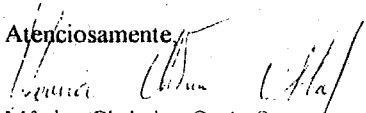
Note-se, no entanto, que da decisão acima mencionada estarão excluídos os estados do Amapá, Paraíba, Rio Grande do Norte, Roraima, Tocantins e o Distrito Federal.

Somente através da Lei Complementar é que os Estados alcançados por aquelas decisões do Plenário do Supremo Tribunal Federal, poderão retomar a cobrança do dito imposto, aliás, já fadado a se extinguir a partir de 1995, por força da Emenda Constitucional nº 03/93.

Por último, não seria ocioso lembrar que eventuais pedidos de restituição dos valores até aqui recolhidos, podem ser feitos pelos contribuintes diretamente aos respectivos fiscos estaduais abrangidos por aquelas decisões do Supremo Tribunal Federal.

Para quaisquer outros esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários, queiram contactar com o nosso Consultor Jurídico Dr. Ricardo Bechara dos Santos (Tel. 021 - 2920144).

Atenciosamente,


Mônica Christina O. A. Soares
Superintendente Técnica

Proc.: 890.163

RBS/lhf:

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRA L - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-802 - BRASÍLIA-DF - TEL.: (061) 321-4397 - FAX: (061) 321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseg

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1993
CIRCULAR SUTEC - 114/93

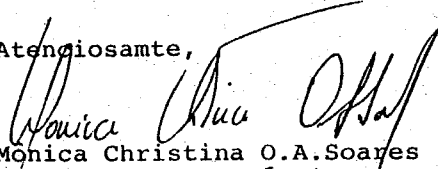
Ref. ROTEIROS DE AUDITORIA DE SINISTROS

Comunicamos que se encontram nesta Superintendência a disposição do mercado segurador, roteiros de auditoria elaborados pela comissão Especial de Auditoria desta Federação, apontando os aspectos revelantes da operacionalidade dos sinistros ramos:

- . Incêndio, Lucros Cessantes e Tumultos;
- . Roubo, Fidelidade, Global de Bancos e Riscos Diversos;
- . Transportes;
- . Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C)

Maiores informações com as Secretárias da GETEC.

Atenciosamente,


Mônica Christina O.A. Soares
Superintendente Técnica

Proc: 292.163

MCHOAS/mgchs

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL.: 210-1204
CABLE - "FENASEG" - CEP 20031-201 - TELEX - FNES (021) 34505
BR - RIO DE JANEIRO, RJ - IFAX (FAC-SIMILE): (021) 220-0046

REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA
SCN - QUADRAL - BL. C - EDIF. BRASÍLIA TRADE CENTER - S/1607/8
CEP 70710-902 - BRASÍLIA-DF-TEL.: (061) 321-4397-FAX: (061)321-8365

Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização



Fenaseg

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-61

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 1993
CIRCULAR DPVAT-143/93

Ref.: CADASTRAMENTO E RECUPERAÇÃO DE SINISTROS - VALORES DE NOVEMBRO DE 1993

Referindo-nos ao assunto supra e para seu conhecimento, informamos os novos valores indenizáveis de novembro de 1993, devidamente reajustados pela TR de 36,53%, sendo que:

1) Sinistros ocorridos de 01.01.88 até 31.12.91

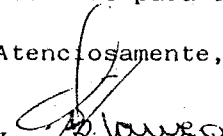
- a) o cadastramento para Morte e I. Permanente é de 123400 BTN's e para DAMS 024680 BTN's.
- b) A recuperação correspondente à indenização em novembro de 1993 é de CR\$ 85.895,17, para Morte e Inv. Permanente (até) e CR\$ 17.179,04 para DAMS (até).
- c) O índice referencial para novembro de 1993 é de 69,60711 já acrescido da TR.

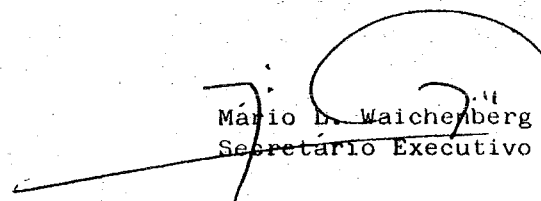
2) Sinistros ocorridos a partir de 01.01.92

- a) O cadastramento para Morte e I. Permanente é de 182600 e de 036500 para DAMS.
- b) A recuperação correspondente à indenização em novembro de 1993 é de CR\$ 317.077,38 para Morte e Inv. Permanente (até) e CR\$ 63.380,75 para DAMS (até).
- c) Os reajustes estão calculados com a TR de 36,53%.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,


Jose Bianco Sobrinho
Gerente de Sinistros


Mario D. Waichenberg
Secretário Executivo

850605
JBS/VP

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL.: 533-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO
C.G.C.M.F. 33.623.893/0002-80

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1993.

CIRCULAR DPVAT-144/93

ÀS SEGURADORAS CONVENIADAS
AOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE TRÂNSITO - DETRANS

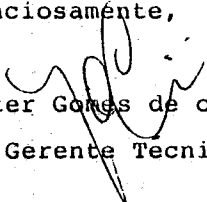
Ref.: Convênio do Seguro de DPVAT - TABELA DE PRÊMIOS E
GARANTIAS A VIGORAR NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993.

Em anexo, a tabela de PRÊMIOS E GARANTIAS do Seguro Obrigatório de DPVAT, a vigorar no mês de Novembro vindouro.

À rede bancária arrecadadora já estamos encaminhando a tabela de que ora se trata.

Na forma do costume, contamos com a imediata divulgação desta tabela entre todos quantos o assunto possa interessar, no âmbito de suas respectivas jurisdições.

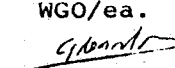
Atenciosamente,


Walter Gomes de Oliveira
Gerente Técnico


Mario L. Waichenberg
Secretário Executivo

850605

Anexo: conf. texto
Sindicatos Federados
Fenacor
IRB/DIROP
SUSEP/DETEC/PLANTÃO FISCAL
DENATRAN MEGADATA
FEBRABAN
ASBACE

WGO/ea.


RUA SENADOR DANTAS, 74 - 16º ANDAR - TEL: 533-1997
533-1137 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031 - TELEX (021)
31713 FNES-BR - RIO DE JANEIRO, RJ

FENASEG

CONVÊNIO DO SEGURO DE DPVAT

TABELA DE PRÊMIOS E GARANTIAS VIGENTES NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993.

VALORES EXPRESSOS EM CRUZEIROS REAIS

CLASSIFICAÇÃO DETRAN			CLASSE SEGURO	CAMPOS A	PRÊMIO ANUAL CR\$	PRO-RATA PARA PRIMEIRO LICENCIAMENTO 02 / 12 CR\$
ESPECIE	TIPO	CATEGORIA	CAT DPVAT	PREENCHER		
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	01	PREMIO LIQUIDO	1.366,60	227,77
				IOF	27,33	4,56
				PREMIO TOTAL	1.393,93	232,33
PASSAGEIRO MISTO	AUTOMÓVEL CAMINHONETA	ALUGUEL APRENDIZAGEM	02	PREMIO LIQUIDO	2.807,70	467,95
				IOF	56,15	9,36
				PREMIO TOTAL	2.863,85	477,31
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	ALUGUEL APRENDIZAGEM	03	PREMIO LIQUIDO	16.568,78	ATENÇÃO: NÃO PAGAVEL ATRAVÉS DO DUT. MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA.
				IOF	331,38	
				PREMIO TOTAL	16.900,16	
PASSAGEIRO MISTO	MICRO-ÔNIBUS ÔNIBUS	PARTICULAR OFICIAL MISSÃO DIPLOMÁTICA CORPO CONSULAR ÓRGÃO INTERNACIONAL	04	PREMIO LIQUIDO	4.826,76	ATENÇÃO: NÃO PAGAVEL ATRAVÉS DO DUT. MAS SOMENTE DE BILHETE EMITIDO POR SEGURADORA.
				IOF	96,54	
				PREMIO TOTAL	4.923,30	
PASSAGEIRO MISTO	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	06	ISENTO SEGURO PAGO PELO VEÍCULO TRACIONADOR		
CARGA	REBOQUE SEMI-REBOQUE	TODAS AS CATEGORIAS	07			
TODAS AS ESPECIES	CICLOMOTOR MOTONETA MOTOCICLETA TRICICLO	TODAS AS CATEGORIAS	09	PREMIO LIQUIDO	3.241,82	540,30
				IOF	64,84	10,81
				PREMIO TOTAL	3.306,66	551,11
CARGA TRAÇÃO	CAMINHONETA CAMINHÃO CAMINHÃO TRATOR (CAVALO MECÂNICO) TRATOR DE RODAS TRATOR DE ESTEIRA TRATOR MISTO	TODAS AS CATEGORIAS	10	PREMIO LIQUIDO	3.023,50	503,92
				IOF	60,47	10,08
				PREMIO TOTAL	3.083,97	514,00
OUTROS VEÍCULOS NÃO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTA TABELA						

VALORES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1993, JÁ REAJUSTADOS PELA TR 36, 53%

PARA SINISTROS OCORRIDOS DE 01.01.88 A 31.12.91			PARA SINISTROS OCORRIDOS A PARTIR DE 01.01.92		
MORTE	CR\$	85.895,17	MORTE	CR\$	317.077,38
INVALIDEZ PERMANENTE (ATÉ)	CR\$	85.895,17	INVALIDEZ PERMANENTE (ATÉ)	CR\$	317.077,38
DAMS (ATÉ)	CR\$	17.179,04	DAMS (ATÉ)	CR\$	63.380,75

LEI Nº 8.716, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre a garantia do salário mínimo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Aos trabalhadores que perceberem remuneração variável, fixada por comissão, peça, tarefa ou outras modalidades, será garantido um salário mensal nunca inferior ao salário mínimo.

Art. 2º A garantia assegurada pelo artigo anterior estende-se também aos trabalhadores que perceberem salário misto, integrado por parte fixa e parte variável.

Art. 3º É vedado ao empregador fazer qualquer tipo de desconto em mês subsequente a título de compensação de eventuais complementações feitas em meses anteriores para cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de outubro de 1993, 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Walter Barrelli

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

13.10.93

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIA Nº 1.874, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições e

Considerando que o incremento da eficácia na execução das ações fiscais demanda conhecimento específico do funcionamento de cada setor econômico sobre o qual atua, com especialização dos Auditores-Fiscais do Tesouro Nacional;

Considerando que, para alcançar procedimentos uniformes, disseminá-los e atuar em todo o território nacional, é de conveniência que as fiscalizações se encontrem sob comando único, resolve:

Art. 1º Constituir, por prazo indeterminado, grupos especiais de fiscalização, para atuarem nas áreas abaixo discriminadas, sob o comando do Coordenador-Geral do Sistema de Fiscalização:

- I - bancária;
- II - securitária e financeira, exclusive bancos comerciais;
- III - mercado de capitais;
- IV - açúcar e álcool;
- V - fumo;
- VI - veículos automotores;
- VII - bebidas;
- VIII - construção civil; e
- IX - informática.

Art. 2º Compete aos grupos especiais, em relação às áreas respectivas:

I - desenvolver pesquisas, auditorias e demais procedimentos fiscais junto a contribuintes domiciliados em qualquer localidade do País;

II - elaborar roteiros de fiscalização específicos e definir papéis de trabalho e aplicativos de apoio às atividades de auditoria; e

III - propor a realização de treinamentos, objetivando a disseminação de conhecimentos, e identificar o seu conteúdo básico.

Parágrafo único. Cada grupo especial terá um supervisor técnico nacional.

Art. 3º Compete à Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização - COFIS programar, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos, selecionar os contribuintes a serem auditados, prestar orientação técnica e promover os treinamentos necessários.

Art. 4º Compete ao Coordenador-Geral do Sistema de Fiscalização:

I - subdividir os grupos, quando necessário, por especialização, por área geográfica ou por conjunto de contribuintes;

II - designar supervisores operacionais para os subgrupos; e

III - autorizar deslocamentos dos componentes dos grupos ou subgrupos.

Art. 5º A Coordenação-Geral de Programação e Logística - COPOL providenciará, na sua área de competência, os recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento dos trabalhos dos grupos especiais.

Art. 6º Os Superintendentes Regionais, os Delegados e os Inspetores da Receita Federal providenciarão, nas suas unidades administrativas, as instalações físicas, os equipamentos e o pessoal de apoio necessários aos trabalhos dos grupos especiais.

Art. 7º Aos integrantes dos grupos especiais será aplicado o disposto na Resolução CRAV nº 004, de 28 de agosto de 1992, no que se refere à avaliação individual, bem como será atribuída a avaliação máxima para os fins de promoção.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 1.556/93)

OSIRES DE AZEVEDO LOPES FILHO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

19.10.93

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
Departamento Técnico-Atuarial

PORTARIA Nº 4, DE 11 DE OUTUBRO DE 1993

Altera a Classe de Localização da Cidade de Canoinhas (SC),
na TSIB.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO TÉCNICO-ATUARIAL, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria SUSEP nº 174/85, e tendo em vista o disposto na alínea "c" do art. 36 do Decreto-lei nº 73/66; considerando o que consta do Proc.SUSEP nº 001-3970/93 e o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, resolve:

1 - Enquadrar a cidade de Canoinhas (SC) na classe 2 de localização da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil, para a aplicação nas apólices emitidas ou renovadas a partir da vigência da presente Portaria.

2 - Fica vedada a rescisão dos contratos em vigor visando ao benefício da redução de classe de localização oriundo do novo enquadramento.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 61/93)

JORGE GOMES DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

19.10.93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício /SUSEP/DERSP/Nº 2551

Em 22 de Out de 1993

Do SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo

Endereço RUA Formosa, 367 - 26º andar

Ao Sr. Presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E CAPITALI
ZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: processo SUSEP Nº 005-489/93

Prezado Senhor.

Solicitamos a V. SA. o obsêquio de providenciar a publicação do ofício anexo, em seu Boletim Informativo.

Apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RENEE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento

Anexo:01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício/SUSEP/DERSP/Nº 2550

Em 22 de Out de 1993

Do SRA. Chefe do Departamento Regional da SUSEP em São Paulo

Endereço RUA Formosa, 367 - 26º andar

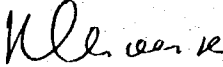
Ao SR SERGIO L. SIQUEIRA DE SOUZA - Gerente da PARTHENON CORRETORA DE SEGUROS

Assunto: convocação

PROCESSO SUSEP Nº 005-489/93

No exercício das atividades de fiscalização de competência desta Autarquia, e na regulamentação em vigor, — o CONVOCAMOS a comparecer neste Órgão, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste, com vistas à solução do assunto tratado no processo em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

Ao ensejo, apresentamos a V. SA. nossos protestos de estima e consideração.


RENEE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe do Departamento

INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

CGC : 33.376.989/0001-91

BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 1993
Milhares de Cruzeiros Reais

ATIVO

CIRCULANTE

.Disponível	2.516.514	
.Aplicações	81.644.723	
.Créditos Operacionais	13.646.919	
.Contas a Receber	2.676.974	
.Despesas Antecipadas	1.103.456	101.588.486

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

6.077.166

PERMANENTE

.Investimentos	24.763.102	
.Imobilizado	1.945.281	26.708.383

TOTAL DO ATIVO

134.374.035

PASSIVO

PROVISÕES TÉCNICAS

7.891.589

CIRCULANTE

.Provisões Técnicas	44.076.130	
.Contas a Pagar	3.730.681	
.Débitos Operacionais	10.081.355	
.Provisões Diversas	3.072.636	
.Contas de Regularização	(501)	60.960.301

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

9.453.894

RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

.Capital	325.000	
.Aumento de Capital sob		
.Aprovação	3.675.000	
.Reservas	45.157.840	
.Resultado a Apropriar	4.910.411	56.068.251

TOTAL DO PASSIVO

134.374.035

NOTA:

Foram excluídos os efeitos da correção monetária dos resultados mensais (Lei 8383 de 30.12.91) no valor de 4.563.299 (credor)

IVAN MOTTA LAGROTTA
Diretor Financeiro

MAGNO ROBERTO DE ALMEIDA
Gerente Departamento de Contabilidade
Técnico de Contabilidade CRC-RJ 43692-9

(Nº 14.120 - 25-10-93 - CR\$ 18.400,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

26.10.93

BI 612 - 29.10.93


SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

São Paulo, 27 de Outubro de 1993.

BOLETIM - 020/93

N O T I C I A S
D A
SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

AO MERCADO DE SEGUROS DE SÃO PAULO
Ref.: CURSO AVANÇADO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS E CORRELATOS

- 1 - Atendendo solicitação de diversos setores do Mercado de Seguros de São Paulo, a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro decidiu realizar, com início ainda neste ano, um Curso Especial de Seguro de Automóveis, de nível elevado, visando reciclar ou preparar mão de obra técnica especializada para os anos futuros.
- 2 - Referido Curso terá como base o Curso de Seguro de Automóveis e Seguros Complementares da FUNENSEG, mas será antecedido de uma parte introdutória de Relações Públicas e Humanas e de Técnicas de Redação e Comunicação, devendo ainda ser complementado com Técnicas de Vistoria e Regulação de Sinistros, seguindo-se visitas a indústrias automobilísticas nacionais, oficinas especializadas de revendedores, empresas revendedoras de veículos importados, concluindo-se com palestras de especialistas sobre práticas do mercado, de autoridades aduaneiras e policiais, bem como estatísticas, experiências do Exterior e perspectivas a curto, médio e longo prazo.
- 3 - Sendo limitado o número de vagas e tendo em vista a importância de que se revestirá este Curso, solicitamos que os interessados se comuniquem, com urgência, com o Centro de Ensino - Telefones: 35-3140, 35-3149 e 35-0482 para inscrições.
- 4 - Início do Curso em 29 de Novembro de 1993, com término previsto para Fevereiro de 1994. Horário das aulas: 18:30 às 22:00 horas de 2a. a 6a. feira.
- 5 - Custo do Curso: CR\$ 30.000,00, podendo ser parcelado.
- 6 - Prazo de inscrição: Até 16 de Novembro de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA FONTANA
Presidente

SEDE: AVENIDA SÃO JOÃO, 313 - 6º ANDAR - CEP 01035-000 - TELS.: (011) 223-7666 E 221-1507 (SP) - C.G.C. 02.203.642/0001-19
 CENTRO DE ENSINO: RUA SÃO VICENTE, 181 - CEP 01314-010 - TELS.: (011) 35-3140 E 35-3149 - FAX: (011) 36-5175 (SP)

AUDITORIA DE SEGUROS**Como reduzir a sinistralidade da carteira de transportes.**

QUANTO SUA EMPRESA GASTOU COM SINISTROS DE TRANSPORTES E RCTRC NO ÚLTIMO ANO? A FRAUDE É COMUM NESTE RAMO. SERÁ QUE OS SEGURADOS ESTÃO AVERBANDO TUDO? SERÁ QUE OS CONTRATOS ESPELHAM AS PROPOSTAS? UM BOM PROGRAMA DE AUDITORIA INTERNA PODE REPRESENTAR UMA EFICIENTE FERRAMENTA DE TRABALHO. ECONOMIZE DINHEIRO PAGANDO CERTO. O SEMINÁRIO EM PAUTA TEM POR OBJETIVO LEVAR AOS PARTICIPANTES PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E PRÁTICOS DE AUDITORIA DE COMPROVADO SUCESSO

PROGRAMA

- A. Sistema de Informações Gerenciais: Instrumentos para controlar as operações da carteira de transportes (Técnica e sinistros).
- B. Como verificar se o seguro foi bem feito (Proposta x Contrato).
- C. Como verificar se um sinistro foi satisfatoriamente regulado.
- D. Que documentos devem necessariamente estarem anexos ao relatório em cada ramo.
- E. Como apurar junto ao segurado o cumprimento da cláusula de averbações simplificada.
- F. Como reduzir custos diretos e indiretos.
- G. Indicadores que determinam a necessidade de revisão nos procedimentos atuais: como detectar indícios de fraudes.
- H. Como funcionam costumeiramente as fraudes.
- I. Como detectar pontos falhos no fluxo de liquidação.
- J. Análise de caso: Uma experiência positiva na redução da sinistralidade na carteira de transportes.
- K. Formação de grupos de trabalho: Análise de situações reais e exame das alternativas mais adequadas para solucionar os problemas formulados.

PALESTRANTE

FÁBIO CARBONARI - Comissário de Avarias em Transporte, com mais de 15 anos de experiência no ramo, operando em vistorias, definição de avarias, análise de sinistros e regulação de sinistros de transportes de todas as modalidades. Assessora Seguradoras e Empresas de Transporte Aéreo Nacional e Internacional tais como: BANERJ SEGUROS, COSESP, NOROESTE SEGURADORA, TRANSBRASIL, RURAL SEGURADORA, etc. É correspondente internacional em 63 países através da THOMAS KIEWIT INTERNATIONAL LLOYD'S ADJUSTERS. É formado em física Nuclear pela FAHUPE - Rio de Janeiro.

LOCAL, DATA, INSCRIÇÕES E CUSTOS

SÃO PAULO - Dias 22 e 23 de novembro das 9.00 às 18.00 horas
CENTRO DE TREINAMENTO MONTENEGRO - Rua Major Quedinho, 111 24o.
INSCRIÇÕES - Pelos telefones (011) 231.0458/259.9543
CUSTOS - CR\$ 74.900,00 ou CR\$ 69.900,00 se houver mais de um participante da mesma empresa. Estão incluídos no custo: material didático, almoço, "Coffee-Break" e certificados.

Rua Major Quedinho, 111 24o. andar CEP 01050-904 TEL 231.0458



MONTENEGRO & ASSOCIADOS S.C. LTDA.

CONTROLADORIA PARA EMPRESAS DE SEGUROS

UMA EMPRESA DE SEGUROS, QUANDO ANALISADA ESTRITAMENTE SOB A ÓTICA FINANCEIRA É UM INVESTIMENTO COMO QUALQUER OUTRO ATIVO EXISTENTE NO MERCADO, APRESENTANDO RISCOS E RETORNOS PECULIARES AO TIPO DE NEGÓCIO QUE CONDUZ. O EMPRESÁRIO CONVIVE ATUALMENTE COM CRESCENTES RISCOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS E O SEU SUCESSO DEPENDE CADA VEZ MAIS DO PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS. AS EMPRESAS DEDICADAS DO SEGMENTO DE SEGUROS NECESSITAM HOJE DE TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E CONTROLE GERENCIAL MELHOR ORIENTADOS EM FACE A PRÓPRIA INTANGIBILIDADE QUE CARACTERIZA O OBJETO DO SEU NEGÓCIO. HABILITAR A ESTRUTURAÇÃO DA EMPRESA DE SEGUROS PARA UMA FILOSOFIA DE CONTROLE DISSEMINADA POR TODA A ORGANIZAÇÃO, POSSIBILITAR A ESCOLHA DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO ADEQUADO E VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICAS DE CONTROLE GERENCIAL NOS DIVERSOS PONTOS DE DECISÃO, CONSTITUEM OS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DESTES CURSOS.

PROGRAMA

- A. OBJETOS DA CONTROLADORIA NAS EMPRESAS DE SEGUROS. A função Básica do Controller. As responsabilidades do Controller.
- B. CONTROLE GERENCIAL E A EMPRESA DE SEGUROS. Conceitos e Terminologias. Controle Operacional e o Controle Gerencial. A Coordenação do Programa de Controle Formal. As peculiaridades do Segmento de Seguros sob a Ótica de Controle.
- C. O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PROGRAMA DE CONTROLE EM EMPRESAS DE SEGUROS. Conceituação. Definição de Objetivos. Definição de Estratégias. Formulação de políticas.
- D. ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE GERENCIAL. Centros de Responsabilidade. Centro de Custo. Centro de Lucro. Investimento (Aplicação das Provisões Técnicas). Sistema de Custeio.
- E. ORÇAMENTO EMPRESARIAL COMO INSTRUMENTO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA. Orçamento de Prêmios. Orçamento de Custos Variáveis (Comissões e Sinistros). Orçamento de Desp. Adm. Projeção do Lucro. Orç. Financeiro.
- F. O PROGRAMA DE CONTROLE FORMAL NAS EMPRESAS DE SEGUROS. O controle Gerencial como Filosofia na Empresa. O controle gerencial como atribuição de unidade específica. O Controle Gerencial no Brasil.

PALESTRANTE

ROBERTO ALVES DE LIMA MONTENEGRO - É Diretor Executivo da MONTENEGRO, especialista em finanças, com mais de 20 anos de experiência. Prestou serviços de consultoria em empresas como ALPARGATAS, BANESPA, CONTROL DATA, EUCATEX, FIESP, NOROESTE SEGURADORA, PANAMERICANA DE SEGUROS, PAULISTA DE SEGUROS, PIRELLI, REUNIDAS SEGURADORA, RURAL SEGURADORA, SEGURASUL, UAP SEGUROS, etc). Trabalhou na BASF WYANDOTTE CORP. nos EUA. Foi Assessor de Diretoria Diretoria da FIRESTONE, Controller da NADIR FIGUEIREDO e Diretor da SÃO PAULO DE SEGUROS. Foi professor do PECE da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. É bacharel em Administração de Empresas pela EAESP-FGV. Obteve o Mestrado (MBA) pela MICHIGAN STATE UNIVERSITY (EUA).

LOCAL, DATA, INSCRIÇÕES E CUSTOS

SÃO PAULO - 25 e 26 de novembro de 1993. Das 9.00 às 18.00 horas.
CENTRO DE TREINAMENTO MONTENEGRO - Rua Major Quedinho, 111 24o. andar
INSCRIÇÕES - pelos telefones: (011) 231.0458/259.9543
CUSTOS - CR\$ 74.900,00 ou CR\$ 69.900,00 se houver mais de um participante da mesma empresa. Estão incluídos no custo: material didático, almoço, "Coffee-Break" e certificados.

R. Major Quedinho, 111 24o. andar CEP 01050-904 TEL. 231.0458/259.9543

FÓRUM DE DEBATES SOBRE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

COMPORTAMENTO VS. INFRAÇÕES

Palestrante: Maria da Penha N. C. Boucinhas
Companhia de Engenharia de Tráfego (CET)

Decorridos praticamente 26 anos da promulgação da Lei número 5 108 de 21 de setembro de 1966, conhecida por Código Nacional de Trânsito, e depois de inúmeras tentativas de modificá-la através de projetos de lei, acredito ter chegado a hora de finalmente ser efetivada a renovação do Código Nacional Atual, não só pelo empenho do Executivo e do Legislativo como também pela participação da sociedade que vem dando opiniões, discutindo aspectos os mais variados, objetivando a definição de uma nova lei. No que se refere às Regras de Trânsito e às Infrações, os dois códigos propostos, o do executivo encaminhado pelo Ministério da Justiça - CBTMJ - e o Legislativo encaminhado através do Deputado Carlos Santana e Carlos Lupi, que reflete o pensamento do Fórum Nacional de Secretários de Transportes - NCNT, propõem inovações importantes em relação ao CNT atual destacando-se os seguintes pontos:

- dão maior clareza nos conceitos de forma a reduzir as dúvidas dos técnicos, juristas, motoristas, policiais, pedestres, educadores;
- procuram eliminar critérios subjetivos na caracterização da infração;
- contemplam situações urbanas, não tratadas no CNT;
- propõem a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança;
- propõem a obrigatoriedade do trânsito de crianças no banco traseiro diferindo na faixa etária;
- propõem um agravamento no valor das multas;
- propõem a definição clara do conteúdo da Operação de Carga e Descarga caracterizando-a como estacionamento.

Entretanto, algumas diferenças podem ser observadas em relação aos dois anteprojetos propostos:

- o CBTMJ propõe quarenta artigos relativos às Regras Gerais e o NCNT propõe cinquenta e dois, introduzindo maior responsabilidade ao condutor no seu envolvimento nos acidentes de trânsito como por exemplo algumas regras constantes da Convenção de Viena que definem claramente essa responsabilidade como participante do sistema, como aliás, é a tendência mundial.

"O condutor deverá a todo momento, ter domínio do seu veículo, dirigindo-o com atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito."

"Os usuários das vias terrestres deverão abster-se de obstruir o trânsito ou torná-lo perigoso, atirando, depositando ou abandonando na via objetos ou substâncias, ou ainda criando qualquer obstáculo na mesma".

Outro destaque é a prioridade ao transporte coletivo dada nos dois códigos:

- o CBTMJ propõe somente a prioridade sobre os demais não dando maiores detalhes;
- o NCNT propõe que os veículos de serviços regulares de transporte coletivo de passageiros terão prioridade sobre os demais, nas manobras de embarque e desembarque e nos entrelaçamentos com o fluxo geral para cumprir seu itinerário, respeitadas as demais regras de circulação, salientando a prioridade nas circunstâncias de prestadores de serviços públicos e não na sua simples locomoção. O NCNT propõe a diferenciação clara entre ultrapassagem, transposição e passagem, evitando a interpretação dúbia existente atualmente no CNT em vigor, que ora cita ultrapassagem como transposição de outro veículo, ora como de passagem por outro veículo, ora como realmente a ultrapassagem, isto é, movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.

Com relação às infrações é necessário salientar o rigor com que o CBTMJ propõe o tratamento da maior parte das infrações, considerando-as como de natureza Grave, ao contrário do NCNT que classifica como Grave e Gravíssima, aquelas que efetivamente trazem problemas sérios à segurança dos motoristas e pedestres.

Os 2 anteprojetos apresentam uma proposta muito séria e estudada, relacionando as infrações às regras de circulação e acrescentam conceitos novos importantes a serem observados:

"Haverá multa para promoção de eventos (motorizados ou não) e obras nas vias públicas, ficando o organizador do evento responsável pela infração, sujeito às penalidades especificadas."

NCNT - art 245 e 246 - Penalidade: Gravíssima duas vezes

CBTMJ - art 162 - Penalidade: Gravíssima cinco vezes, Suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo

CNT atual - art 89, inciso XIX - Penalidade: grupo I cinco vezes e apreensão da CNH.

O NCNT introduz um conceito interessante relacionado ao "estacionamento sem abandono do veículo", realidade hoje nas cidades e que em determinadas situações, são admissíveis.

Os dois anteprojetos introduzem uma extensa relação de definições, extremamente importantes para aqueles que serão os usuários do futuro código.

Em resumo, os dois apresentam propostas interessantes divergindo em alguns aspectos que, para mim, caracterizam o NCNT como mais inovador, mais moderno e que nitidamente trouxe a contribuição fundamental de técnicos experientes na prática do trânsito, no seu dia a dia, enfim na obtenção de resultados significativos para a população em geral.

FÓRUM DE DEBATES SOBRE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

AUTUAÇÃO E PENALIDADES

Palestrante: Gilberto Monteiro Lehfeld
Companhia de Engenharia de Tráfego

É necessário assinalar o significado deste momento histórico, quando não podemos deixar passar a oportunidade de elaborar o Código que irá reger o trânsito dos anos 2000, e de importância crucial para a redução do número absurdo de mortes e feridos por acidentes de trânsito no Brasil.

No tema "Autuação e Penalidades" faremos comentários sobre alguns pontos relevantes das duas propostas apresentadas: a do Código Brasileiro de Trânsito -- Ministério da Justiça (CBT-MJ) e a do Novo Código Nacional de Trânsito (NCNT).

A proposta do Executivo prevê que qualquer pessoa pode "... comunicar o cometimento de uma infração". Aprovada esta proposta, a autoridade ficará numa posição difícil tendo que considerar consistente ou não uma comunicação efetuada por pessoa sem treinamento específico e da qual desconhece a profundidade com a qual domina a legislação de trânsito.

A mesma proposta do Executivo, por outro lado, exige a presença do condutor infrator quando o agente notar a infração. Qualquer pessoa com experiência sabe que esta medida inviabiliza as ações de fiscalização no meio urbano, onde morre a maioria das vítimas do trânsito. Essa presença não é exigida no Código atual, nem na proposta do NCNT.

2- Definição das penalidades

As duas propostas tiveram um avanço na prática administrativa ao separar Penalidades das chamadas Medidas Administrativas: Estas são adotadas pelos agentes, como, por exemplo, retenção e remoção de veículo, recolhimento de documentos, etc, legalizando um procedimento hoje já utilizado na prática.

Ponto positivo na proposta do executivo foi a manutenção da penalidade de advertência, existente hoje, porém pouco utilizada, mas com possibilidade de ser uma ferramenta eficaz no processo educativo do condutor.

As demais penalidades -- multa, suspensão e cassação do documento de habilitação -- são comuns a ambas as propostas e já são contempladas no Código atual.

3- Definição do valor das multas

Nesse ponto, a nosso ver, ambas propostas falham quando aumentam significativamente o valor das multas, já de valor suficientemente alto para nosso nível econômico (Tabela 1). Aqui se confunde a eficácia de aumentar o valor da multa com a eficácia da frequência da aplicação das autuações. Esta sim é que diminui o número de infrações. É melhor aplicar 4 multas de 100 do que uma de 400.

Tabela I		CBT-MJ	NCNT	CNT atual
Grupo I	gravíssima	400	200	112
Grupo II	grave	267	120	111
Grupo III	média	133	60	55
Grupo IV	leve	67	45	44

Outro exemplo onde se confunde "valor x frequência" é o do combate à alcoolemia ao volante: a proposta de abaixamento do nível legal máximo de 0,8 g/l para 0,4 g/l equivale a querer reduzir a velocidade de um automóvel puxando o ponteiro do velocímetro. O combate ao álcool ao volante só pode ser conseguido pela aplicação de centenas de milhares de testes anuais, como se faz no Primeiro Mundo. No Brasil sequer iniciamos a controlar o 0,8. Adicione-se a isso, o fato de que o controle do 0,4 ser mais difícil, pelo aumento da margem de erro do teste.

4- Curso de Reciclagem

Não existe no código atual, sendo hoje utilizado no estado de São Paulo, não sem questionamento jurídico. Sua inclusão como Medida Administrativa na proposta do Executivo e como Penalidade na proposta do NCNT, é, sem dúvida um avanço significativo. A proposta do executivo prevê, entre outras, que o condenado judicialmente por delito de trânsito deverá fazer o curso de reciclagem. A do NCNT amplia o escopo, referindo-se a "quando necessário à sua reeducação". Hoje, por exemplo, o condenado judicialmente, beneficiado pelo "sursis", não sofre maiores conseqüências pelo seu ato.

5- Estrutura e funcionamento das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI's

A proposta do Executivo delega à União, aos estados e ao Distrito Federal (anote-se aqui a exclusão dos Municípios) a definição da estrutura, composição e funcionamento das JARI's. Essa delegação, se vingar, poderá ocasionar sérias distorções, impedindo a ampla defesa daquele que for apenado. Por outro lado, estruturas díspares comporão o chamado Sistema Nacional de Trânsito, que, por ser nacional deveria ser uniforme.

A proposta do NCNT, por sua vez, propõe uma estrutura semelhante à atual: um coordenador, um representante do órgão e um membro da comunidade da jurisdição, podendo este último ser escolhido através de concurso público, permitindo, assim, a real participação da comunidade nestes órgãos.

Ressalte-se a obrigatoriedade de reconhecida capacidade técnica dos componentes das juntas. É fundamental a criação de JARI's no âmbito municipal, prevista na proposta do NCNT, de forma a ampliar a autonomia municipal nesse assunto de seu peculiar interesse.

Numa análise global, reconhecemos que a proposta do NCNT traz inovações mais significativas que a do Executivo, propondo relevantes mudanças para a área.

FÓRUM DE DEBATES SOBRE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

Palestrante: Luiz Célio Bottura
Depto de Engenharia de Transportes e
Presidente do Colegiado Técnico do Instituto de
Engenharia de São Paulo

A movimentação do cidadão pelas vias públicas, seja através de veículos ou a pé, exige medidas de segurança. Em nossa opinião, todas as regras devem priorizar os pedestres. As medidas de segurança são consequências e antecedem o ato da circulação. Requerem conhecimentos específicos em: planejamento de implantação, dimensionamento, capacidade, fluxos previstos, fluidez desejada, ou seja, seu desempenho global a ser especificado em projeto verificado e realimentado durante a fase operacional da via.

Para o Instituto de Engenharia, o cidadão tem o "direito de transitar em segurança e tem obrigação de cumprir a legislação de trânsito". Essa premissa por nós sugerida, em agosto/92, foi acatada pelo Ministério da Justiça, que em seu projeto de lei, define o direito ao trânsito seguro como "o trânsito em condições seguras é um direito de todo o cidadão, cabendo aos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito, nas suas respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito".

A idéia de "direito" está vinculada ao conceito de cidadania social. Deve ser garantido principalmente aos que participam do trânsito em condições desfavoráveis, dentre os quais destacamos os pedestres, ciclistas e passageiros de transportes públicos.

Pressupor que existe responsabilidade das autoridades em relação ao problema, portanto, é fundamental. As vias novas e as que tenham sofrido manutenção somente poderão ser entregues ao tráfego quando todas as condições de segurança estiverem absolutamente garantidas; o uso de cercas que impeçam a invasão da faixa da via em locais impróprios deve ser obrigatório. Quando em obras, o mesmo rigor deve ser exigido. Os órgãos públicos responsáveis pelas vias também devem observar com rigor, os serviços de engenharia realizados em projetos e obras, para evitar falhas (vícios). Muita atenção deve ser dada aos casos de negligência nos controles de uso e ocupação do solo dos imóveis lindeiros à via, evitando desajustes que venham comprometer ou prejudicar a segurança de pessoas e veículos.

Para evitar a diluição de responsabilidade entre prefeituras, governos estaduais e federal, é preciso clareza na definição das competências. O trânsito tem que estar vinculado à jurisdição das vias. A questão das competências ganha maior relevância ainda, no quadro atual quando há rodovias com jurisdição concedidas a entidades de economia mista, e quem sabe algumas, talvez, venham ter sua jurisdição concedidas a iniciativa privada.

Outra responsabilidade pública são as exigências dos parâmetros de qualidade em relação aos veículos e seus equipamentos mínimos de segurança, a serem incorporados desde a fabricação. Para nós, veículos e equipamentos, inclusive os bicíclós, devem ser produzidos para suportar impactos previamente calculados e claramente definidos junto aos consumidores.

No tocante à habilitação para conduzir veículos, nas diversas categorias, os exames devem ser rigorosos e profundos. Cabe aos órgãos do Estado acompanhar o trabalho dos instrutores autorizados e das entidades por ele credenciadas para realizar a formação dos futuros motoristas. É preciso aferir continuamente a qualificação dos instrutores e imputar aos órgãos credenciadores a responsabilidade pública dos eventuais acidentes ou outras consequências provocadas por condutores habilitados de forma indevida.

Cabe ao poder público, também, exigir das emissoras que detém concessão pública para operar sistemas de rádio e televisão, cenas, diluídas em sua programação, que transmitam conhecimentos aplicados à legislação de trânsito. Bem como, coibir a veiculação de situações que estimulem o mau uso das vias, dos veículos e o desrespeito à legislação em vigor.

A filosofia dessas ponderações é a de criar e incentivar os cidadãos que se sentirem prejudicados pelo trânsito, a recorrerem junto aos responsáveis pela jurisdição da via, em defesa de seus direitos. O mecanismo visa imputar o Poder Público em relação aos acidentes, quando estes ocorrem por deficiências físicas ou de sinalização, ou por ações indevidas de seus agentes.

Em relação aos projetos de lei que estão sendo apresentados para compor o novo Código Nacional de Trânsito, nossa posição é a de que de maneira geral, enfocam melhores condições que a atual legislação. Somos mais favoráveis ao projeto substitutivo, embora acreditando que o debate levará a uma fusão de propostas, talvez na direção da versão -- maio/93 -- encaminhada ao Ministério da Justiça pelo Instituto de Engenharia.

Deve-se evitar, nesta fase de debates, um nivelamento por baixo, ou seja, a adoção de medidas mínimas ou mesmo que atendam a uma suposta média de "condições possíveis". Sempre haverá situações de maior ou menor complexidade de tráfego e o Código precisa estar preparado para orientar todas as possibilidades, dentro dos melhores critérios sociais e tecnológicos, pois, de uma forma geral, os estágios mais complexos do tráfego são sempre os que estão por acontecer. Temos que ter em mente que o que se consegue ver é somente o que se está preparado para ver. O pior que poderia acontecer seria o novo Código Nacional de Trânsito continuar sendo um espelho de posturas corporativas e provincianas. Como uma referência de comportamento social nas vias, o Código deve indicar as melhores condições possíveis. Sempre.

FÓRUM DE DEBATES SOBRE O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO

SEGURANÇA NO TRÂNSITO - FUNSET

Palestrante: Tarcísio Mosci
Shell do Brasil

CINTO DE SEGURANÇA

Ambos os projetos generalizam a obrigatoriedade do uso do cinto, e neste aspecto são idênticos. As exceções são remetidas à análise do Contran, que deverá regulamentá-las. O código atual remete todo o assunto ao Contran, que só tornou o cinto obrigatório nas rodovias federais. Portanto, os PL propõem um avanço. Falta explicitar a obrigatoriedade nos coletivos. No projeto governamental a não utilização é considerada falta grave, enquanto no outro projeto é considerada falta média.

EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Os dois projetos têm capítulos específicos sobre Educação para o Trânsito (Capítulo VI), sendo ambos muito semelhantes. O projeto do Governo parece ser mais completo e incisivo, amarrando melhor as obrigações, e incluindo o terceiro grau na obrigatoriedade de promoção da educação para o trânsito. O código de 1966 não possui capítulo específico, tornando obrigatória apenas uma campanha anual de educação para o trânsito a nível nacional.

O projeto do governo tem a vantagem de promover a utilização gratuita dos canais de comunicação nas campanhas educativas (artigo 75 - parágrafo 2º). Considerando o potencial educativo das redes de televisão e rádio, e o papel social destes serviços concedidos, a utilização gratuita destes meios de comunicação deveria ser até ampliada.

FORMAÇÃO DO MOTORISTA

Os projetos são idênticos no que diz respeito à formação do motorista, delegando ao CONTRAN a tarefa de regulamentar o aprendizado e a autorização para dirigir, credenciar auto-escolas e regulamentar a atuação dos instrutores. Estes deverão ser autorizados pelo órgão de trânsito dos estados, mas a qualificação exigida não é mencionada.

No nosso entender, é pouco. Considerando que dirigir é uma atividade que coloca em risco a vida do motorista e de terceiros, a formação do condutor deveria, por lei, ser feita obrigatoriamente por instrutor que tivesse no mínimo curso técnico especializado no assunto. Para isto, precisaríamos criar os cursos necessários, que deveriam estar mencionados no novo código.

FUNSET

Na proposta governamental, o artigo 285 disciplina a aplicação da receita das multas, destinando 10% ao FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - FUNSET, instituído pelo Decreto número 96856 de 28/09/1988.

No nosso entender, é insuficiente. A educação de trânsito deve compreender a pesquisa das causas básicas (diretas e indiretas) dos acidentes, e o desenvolvimento de atividades capazes de eliminá-las, principalmente através da educação. As crianças deverão ter prioridade, assim como as causas comportamentais. O objetivo deve ser mudar a atitude do brasileiro em relação ao trânsito, e este é um processo de longo prazo. Se não investirmos nisto a maior parte dos recursos disponíveis, vamos continuar jogando dinheiro fora em campanhas de curto alcance. Tudo isto, na nossa opinião, deve estar refletido no novo código.

FORUM NACIONAL SOBRE SEGURANÇA DE TRÂNSITO

Em Junho de 1988, a Shell e a Rede Globo promoveram o Forum, com a participação de autoridades internacionais no assunto. Das discussões, nasceu o documento "Resposta ao Desafio do Trânsito", que temos o prazer de passar às mãos dos organizadores e legisladores.

Dentre os vários temas propostos, destacamos a Câmara 11: Segurança de Trânsito, um Problema de Educação, cujas principais recomendações foram:

- Formular uma Política Nacional de Trânsito que leve em conta a educação da população, a formação do motorista, a psicologia e o comportamento de pedestres e motoristas.
- Instituir o Curso Técnico de Instrutor de Trânsito (2º grau) e torná-lo obrigatório para todos os instrutores de auto-escola.
- Instituir o ensino obrigatório de Segurança no Trânsito desde a Pré-escola até o 3º grau.
- Consolidar a legislação sobre o trânsito, produzindo folhetos com as normas de comportamento seguro no trânsito e colocando-os à disposição dos motoristas.
- Reciclar os infratores em cursos de aperfeiçoamento e prevenção de acidentes, promovidos pelos Detrans.
- Utilizar a arrecadação das taxas de licenciamento, multas e IPVA em medidas de segurança e educação para o trânsito (direção defensiva, correção de pontos negros, sinalização, atendimento à acidentes e campanhas preventivas).
- Inserir no currículo das auto-escolas a matéria Direção Defensiva. Obrigar a reciclagem na renovação da habilitação.
- Promover cursos de reciclagem para policiais e técnicos da área de educação de trânsito, no mínimo a cada 3 anos.
- Criar núcleos de pesquisa de trânsito nas Universidades Federais, e apoiar os núcleos particulares.
- Melhorar e ampliar o ensino de assistência a acidentados e primeiros-socorros.

Um capítulo especial foi dedicado aos comunicadores e órgãos de comunicação:

- Fazer da comunicação um instrumento de conscientização do homem para os problemas do trânsito, através de um enfoque técnico, educativo, em linguagem clara, concisa, coloquial e de entendimento universal.
- Usar, nas campanhas educativas de segurança de trânsito, exclusivamente informações e dados provenientes de técnicos e pesquisadores de trânsito, evitando contra-informação e desinformação.
- Resgatar, nas campanhas de trânsito ou na prática diária da comunicação, os valores de responsabilidade social, associando-os ao comportamento de dirigir e transitar bem. É combater a perda de consciência coletiva, o comportamento egoísta e a filosofia aética de desejar levar vantagem em tudo.
- Desenvolver toda a comunicação das campanhas de trânsito considerando que o fator humano está, de alguma forma, presente em todos os acidentes de trânsito. Mesmo os acidentes inevitáveis podem ter suas consequências minimizadas se forem adotados procedimentos de segurança em trânsito.
- Recomendar uma campanha permanente e urgente para modificar o comportamento do brasileiro no trânsito, uma tarefa quase impossível sem a participação intensa dos comunicadores e dos órgãos de comunicação em massa.

Além de tudo, a educação para o trânsito precisa mudar de enfoque. Não basta aplicar Direção Defensiva, é muito mais importante eliminar a Direção Agressiva que a justifica. Do contrário, vamos continuar gastando com remédios para sumprimir os sintomas, sem atacar a doença. Em segurança de trânsito, o melhor emprego para os poucos recursos existentes é na educação das crianças, investindo num futuro a longo prazo. Infelizmente, nós já somos uma geração perdida.

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE AGOSTO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-346/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros reais) para CR\$495.000.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros reais), mediante o aproveitamento de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 29 de março de 1993. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 14.9.93

PORTARIA Nº 138, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2491/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da GENERAL ACCIDENT CIA. DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, relativa à redução de seu capital social de CR\$ CR\$ 365.178.417,89 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros reais e oitenta e nove centavos) para CR\$ 239.088.088,34 (duzentos e trinta e nove milhões, oitenta e oito mil, oitenta e oito cruzeiros reais e trinta e quatro centavos), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de junho de 1993, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.9.93

PORTARIA Nº 132, DE 24 DE AGOSTO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2298/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da GNPP SEGURADORA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$ 2.665.110,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e dez cruzeiros reais) para CR\$ 55.122.237,45 (cinquenta e cinco milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros reais e quarenta e cinco centavos), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, créditos em contas correntes e incorporação de bens imóveis, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 01 de abril de 1993. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 174, DE 1º DE SETEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando das competências delegadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Indústria e Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 16 de julho de 1976, e o que consta do artigo 3º do Decreto nº 83.483, de 23 de maio de 1979, e pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, através das Portarias nºs 354, de 29 de outubro de 1980 e 030, de 07 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos artigos 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e 7º da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e o que consta do processo SUSEP nº 001-2309/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 3º, 5º, 13 e 17 do Estatuto Social da INTER-CONTINENTAL SEGURADORA S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de janeiro de 1992, 15 de maio de 1992 e 17 de agosto de 1992 e Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 08 de maio de 1992, destacadas as seguintes:

I - aumento de seu capital social de CR\$ 832.262,50 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros reais e cinquenta centavos), para CR\$ 27.338.876,18 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros reais e dezoito centavos), mediante a apropriação da correção monetária do capital e créditos em contas correntes; e

II - extensão de suas operações ao Ramo Vida e a Planos de Previdência Privada Aberta.

2 - Aprovar, também, a transferência do controle acionário da sociedade de ICP PARTICIPAÇÕES LTDA para ARBI PARTICIPAÇÕES S/A, conforme processo SUSEP nº 001-3718/92. HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.9.93

PORTARIA Nº 136, DE 19 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-3.313/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 1º do Estatuto Social da SKANDIA-BRADESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa à mudança de sua denominação social para ATLÂNTICA-BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE AGOSTO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo SUSEP nº 001-2571/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 3º do Estatuto Social da SEGURADORA OCEÂNICA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro RJ, relativa a redução de seu capital social de CR\$ 179.469.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzeiros reais) para CR\$ 110.032.117,36 (cento e dez milhões, trinta e dois mil, cento e dezessete cruzeiros reais e trinta e seis centavos), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de junho de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 129, DE 20 DE AGOSTO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1607/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 3º do Estatuto Social da SEGURADORA OCEÂNICA S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$ CR\$ 57.445.449,22 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros reais e vinte e dois centavos) para CR\$ 179.469.000,00 (cento e setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil cruzeiros reais), mediante o aproveitamento de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 17.9.93

PORTARIA Nº 119, DE 30 DE JULHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP Nº 001-1.414/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA, com sede na cidade de Salvador-BA, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$24.685.380.000,00 (vinte e quatro bilhões, seiscentos e oitenta e cinco milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros) para CR\$303.567.231.693,92 (trezentos e três bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros e noventa e dois centavos), mediante o aproveitamento de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE AGOSTO DE 1993

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Indústria e Comércio, através da Portaria MIC nº 174, de 18 de julho de 1976, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 81.483, de 22 de maio de 1979, e o que consta do processo SUSEP nº 001-5164/92, resolve:

Aprovar a transferência do controle acionário da CRUZEIRO DO SUL SEGUROS S/A, de INVESBRA - PARTICIPAÇÕES LTDA para GOMES FERREIRA - PARTICIPAÇÕES LTDA.

HERBERT JÚLIO NOGUEIRA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 21.9.93

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-01.781/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da INTER-CONTINENTAL SEGURADORA S.A. com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$27.338.876,18 (vinte e sete milhões, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros reais e dezoito centavos) para CR\$152.379.243,50 (cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros reais e cinquenta centavos), mediante a apropriação da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de março de 1993. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 28.9.93

PORTARIA Nº 137, DE 9 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-01.544/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 9º do Estatuto Social da SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S/A, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$20.014.867,20 (vinte milhões, quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros reais e vinte centavos) para CR\$246.052.856,06 (duzentos e quarenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros reais e seis centavos), mediante o aproveitamento de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 24 de março de 1993. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 142, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-4628/92, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$80.311.250,38 (oitenta milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais e trinta e oito centavos) para CR\$80.311.250,83 (oitenta milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros reais e oitenta e três centavos), mediante a versão de parte do patrimônio líquido, decorrente da cisão do patrimônio das sociedades SUL AMÉRICA SERVIÇOS TÉCNICOS E COMERCIAIS S/A, PADRÃO PROCESSAMENTO E SERVIÇOS S/C LTDA, e SUL AMÉRICA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S/A, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de outubro de 1992. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.9.93

PORTARIA Nº 135, DE 30 DE AGOSTO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-1906/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da MBM SEGURADORA S.A, sucessora da MBM PREVIDÊNCIA S.A., com sede na cidade de Porto Alegre - RS, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$14.800.000,00 (quatorze milhões, oitocentos mil cruzeiros reais) para CR\$29.008.000,00 (vinte e nove milhões e oito mil cruzeiros reais), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 1993. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 102, DE 8 DE JULHO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 81.402, de 23 de fevereiro de 1978, e o que consta do processo/SUSEP nº 001-1928/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da CREFISUL - PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A, com sede na cidade de São Paulo - SP, relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 4.515.425.409,00 (quatro bilhões, quinhentos e quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e nove cruzeiros) para Cr\$ 26.148.067.521,00 (vinte e seis bilhões, cento e quarenta e oito milhões, sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e um cruzeiros), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada a 27 de abril de 1993. ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.9.93

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-534/93, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas nos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da LIDERANÇA CAPITALIZAÇÃO S/A, com sede na cidade de São Paulo-SP, relativas ao aumento de seu capital social de CR\$ CR\$ 13.082.000,00 (treze milhões, oitenta e dois mil cruzeiros reais), para CR\$ 160.830.108,00 (cento e sessenta milhões, oitocentos e trinta mil, cento e oito cruzeiros reais), mediante a apropriação de reservas disponíveis, incluída a correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.9.93

PORTARIA Nº 141, DE 14 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 008-263/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da J.MALUCELLI SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Curitiba-PR, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$ 3.887.098,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, noventa e oito cruzeiros reais) para CR\$ 45.197.620,00 (quarenta e cinco milhões, cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros reais) mediante a apropriação da correção monetária do capital, subscrição em dinheiro e incorporação de bens imóveis, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1993 e Assembléia Geral Extraordinária de 24 de junho de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 1.10.93

PORTARIA Nº 145, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 005-0535/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida nos artigos 5º e 6º do Estatuto Social da PANAMERICANA DE SEGUROS S.A. com sede na cidade de São Paulo - SP, relativas ao aumento de seu capital social de CR\$12.450.245,90 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros reais e noventa centavos) para CR\$153.058.155,06 (cento e cinquenta e três milhões, cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros reais e seis centavos), mediante a apropriação de parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 31 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE AGOSTO DE 1993

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO, usando da competência subdelegada pela Portaria SUSEP nº 109, de 25 de maio de 1992, do SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, e tendo em vista o disposto no artigo 77, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSEP nº 001-977/93, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto Social da EDEL SEGURADORA S/A, com sede na cidade de Porto Alegre - RS, relativa ao aumento de seu capital social de CR\$4.584.000,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cruzeiros reais) para CR\$61.628.893,00 (sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos noventa e três cruzeiros reais), mediante subscrição em dinheiro, apropriação de créditos em Contas Correntes e o aproveitamento de parte da correção monetária do capital, conforme deliberações de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias de 05 de janeiro e 05 de fevereiro de 1993 e Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 1993.

ELIEZER FERNANDES TUNALA
Responsável

PORTARIA Nº 532, DE 4 DE OUTUBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, nos termos do Decreto nº 69.827, de 22 de dezembro de 1971, combinado com o Decreto nº 83.483, de 22 de maio de 1979, e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 001-2123/93, resolve:

Conceder autorização à AMERICAN HOME ASSURANCE COMPANY, com sede em New York, Estados Unidos da América, autorizada a funcionar no País pelo Decreto nº 43.499, de 07 de abril de 1958, para aumentar o capital destinado às operações de seguros no Brasil, de CR\$ 1.789.555,86 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros reais e oitenta e seis centavos) para CR\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros reais), mediante aproveitamento de parte da reserva de correção monetária do capital, conforme Resolução da Casa Matriz datada de 23 de março de 1993.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Data venia, não é

LUIZ MENDONÇA

O setor de seguros é um cartel, segundo fonte de Brasília há poucos dias citada em notícia de jornal.

Data venia, não é. O cartel tabela e impõe preços, eliminando a concorrência para garantir o maior lucro possível. A esses clássicos e inerentes objetivos de cartelização não se prestam, todavia, os produtos ofertados no mercado de seguros; porque são produtos *sui generis*, tornando compulsiva a competição. A razão é simples: seus preços são grandezas aleatórias, embutindo custos básicos (custos dos riscos segurados) cujos valores exatos são por natureza diferidos, pois fazem ninho em caixa-preta que só o tempo pode abrir. Assim, no momento da venda, o que tem lugar é o exercício tão-só de estimativas. E estas são mais dóceis, não aos rigores do método atuarial, e sim às leis do mercado. Tanto mais que, naquele momento, há sempre o aceno do giro financeiro a ser feito pelos recursos captados, prometendo renda adicional para compensar possíveis desvios da prática de preços subestimados.

Por ser assim a comercialização do seguro, consagrou-se um modelo de fiscalização do Estado, propenso a longa vida em muitos países: cardápio completo, incluindo tarifa oficial, o que implica dizer, uniforme. Esse modelo deve ter levado a fonte de Brasília a conceber o seguro brasileiro como um cartel oficializado.

Data venia, não é; nem cartel, nem oficializado. O regime de tarifa oficial tem sinal invertido, no seguro. Em outras atividades, o tabelamento fixa preço máximo, no pressuposto de que, acima dele, há lesão ao bolso do consumidor. No seguro, ao contrário, a tarifa oficial estabelece preço mínimo, no pressuposto de que, abaixo dele, é que pode haver lesão ao bolso do consumidor: com a insolvência da seguradora. No Brasil, porém, esse modelo antigo caiu

em desuso, dando vez a outro, mais moderno, voltado para indicadores-chaves no painel de controle da solvência: 1) provisões técnicas; 2) patrimônio da seguradora em contínua sintonia com a mutável configuração quantitativa e qualitativa do *underwriting* por ela praticado.

Tarifas oficiais não cartelizam. Seria absurdo a própria lei institucionalizar o cartel, conferindo poderes ao Estado para impor tarifas com esse fim elaboradas. Aliás, a experiência mundial registra que não raro a tarifa oficial se converte em letra morta, em seu lugar ganhando vida no mercado, pela natureza por excelência competitiva da atividade seguradora, a prática de preços inferiores aos mínimos oficialmente tarifados. Quando essa prática baixista rompe os limites do *minimu minimorum*, entra em cena no mercado o bom senso, sob a forma de acordos de preços que, em preservação da solvência das empresas, para tanto sejam de fato mínimos. Há poucos anos, isso aconteceu nos Estados Unidos.

A notícia de jornal, aqui comentada, adiantou que através do IRB o Governo é administrador da cartelização do seguro.

Data venia, não é. O IRB opera resseguro, mecanismo de transferência de riscos. Sua relação com as seguradoras tem a mesma natureza técnica e jurídica da relação existente entre as seguradoras e os segurados. Estes, através do seguro, transferem seus riscos às seguradoras; e estas, através da operação de segunda linha que é o resseguro, transferem seus riscos ao ressegurador.

A ação fiscalizadora do Estado é exercida, não através do IRB, que não é talhado nem institucionalizado para isso, mas através de órgão específico: a Susep, Superintendência de Seguros Privados.

Em suma: o seguro não é cartel oficializado, sob administração quer do IRB, quer da Susep.

Data venia, não é.

COMO ESCOLHER MELHOR O SEU SEGURO

HAYDÉE ZEMELLA*

Hoje é possível adquirir um seguro que ofereça proteção contra os riscos de invalidez total ou parcial provocados por doença ou por acidente, sem contudo estar obrigado a contratar uma cobertura de morte natural para obter aquela proteção.

Pode-se conseguir uma cobertura que garanta ao seu adquirente uma indenização a ser paga pessoalmente ao contratante ou a seus beneficiários, caso este venha a sofrer um acidente, ocasionado por um evento que provoque lesões especificadas nos riscos cobertos pela apólice de seguros de acidentes pessoais.

Para este fim, considera-se acidente pessoal o evento que se concretize no tempo compreendido dentro da vigência da apólice. O acidente deve ocorrer exclusiva e diretamente por provo-

cação externa à vontade do seguro, de forma súbita e violenta, de modo a causar lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez total ou parcial do segurado ou exija um tratamento médico, para a recuperação de quem o sofre.

Essa conceitualização genérica pode, de início, levar o leitor a executar esta modalidade de seguro, mas após alguma reflexão é fácil imaginar os benefícios advindos de se verem reparadas financeiramente as despesas com tratamento médico e hospitalar ou poder contar com uma compensação econômica face a uma incapacidade física temporária ou permanente. Sem mencionar a tranquilidade que esta certeza traz consigo.

Também estão cobertas as lesões provocadas pelo escapeamento acidental de gases e vapores, bem como as lesões sofridas pela ação da temperatura ambiente ou influência atmosférica. Em ambos os casos haverá cobertura e será paga a indenização, sempre que o segurado so-

frer estes tipos de acidentes, que se enquadram perfeitamente no conceito de acidente definido pela apólice.

Falando ainda sobre acidentes pessoais, existe uma cobertura que tem muito a ver com os tempos de incerteza em que vivemos e diz respeito ao sequestro ou sua tentativa, quando de um deles resultar lesão física ao segurado, sempre dentro da definição de acidentes pessoais.

Ao iniciarmos estas considerações sobre o seguro de acidentes pessoais, dissemos da possibilidade de contratar isoladamente a cobertura para invalidez.

Entretanto, é comum ter em vista que contratá-lo juntamente com a cobertura de morte é mais interessante financeiramente.

É nesta forma mais abrangente que ela é apresentada pelas seguradoras que oferecem esta modalidade de seguro.

*Técnica em seguros

ESCREVA PARA O JI
Não se desespere!
val tirar suas dúvidas.
Jornal da Tarde, coluna "Seguro",
Av. Eng. Caetano Álvares, 55, CEP
02598-900, São Paulo, SP.

JORNAL DA TARDE

11.10.93

ACIDENTES DO TRABALHO: É PRECISO REPRIVATIZAR A RESPONSABILIDADE

* João Elísio Ferraz de Campos

A tese da quebra do monopólio estatal no seguro de acidentes de trabalho ganhou uma adesão importante esta semana. O líder do Governo na Câmara Federal, deputado Roberto Freire, em painel durante o VII Congresso Nacional de Corretores de Seguros que se realiza em Recife, afirmou que, diante da situação brasileira de recordista mundial de mutilações em acidentes de trabalho, estava revendo sua posição sobre o assunto.

A constatação merece destaque porque expõe, pelo lado do trabalhador, um problema que só resolveremos se o atacarmos pelo lado certo, ou seja, o lado do empresário. Instituído com base no princípio de que toda empresa deve ser responsável pela higiene e segurança de seus empregados, independente de ser culpada ou não pelas causas de eventuais sinistros, o seguro de acidentes de trabalho perdeu essa característica no Brasil a partir de 1967. Com o furor estatizante que tomou conta do País em determinados períodos do regime militar, ele passou, como tantas outras atividades sem qualquer discussão com a sociedade, para as mãos do Estado. Com isso, o Governo, provavelmente de olho no volume de recursos que nem sabe ao certo a quanto vai, assumiu uma responsabilidade que era exclusiva dos empregadores e, a troco de dois por cento a mais no bolo dos encargos sociais transformou, um seguro — regido por técnicas de avaliação de riscos — em um simples imposto, e de tal forma equivocada que coloca mais ou menos na mesma condição, em termos de percentuais pagos, uma fábrica de pólvora e um escritório de advocacia.

Como acontece quase sempre, também nessa questão a corda arrebentou do lado mais fraco. Transferida a responsabilidade da indenização para o poder público e estabelecido um percentual universal, sem considerar a variável risco, os empresários deixaram de se preocupar com a prevenção e os empregados passaram a ficar mais expostos a condições indesejáveis de trabalho. É o caso das siderúrgicas, por exemplo. Embora fossem estatais, nunca se preocuparam em investir no isolamento acústico das áreas em que, comprovadamente, o excesso de barulho causa surdez precoce. Com certeza cumprem a lei, mas alguém duvida que a situação seria outra se em vez de um percentual universal cada empresa pagasse de acordo com a condição que oferecesse a seus empregados?

O Brasil é recordista mundial de mutilados em acidentes de trabalho e os vinte e cinco

anos de estatização mostram que não há perspectivas de sairmos dessa posição sem mudarmos as normas vigentes. Não adianta tentar sensibilizar os empresários a investir em segurança se não tiverem uma contrapartida; se não sentirem na contabilidade os efeitos de sua ação. E não se pode ter ilusões. Os que tomam providências além do exigido serão sempre honrosas exceções que, só se transformarão em regra quando tratarmos a prevenção de acidentes de trabalho de acordo com o princípio do seguro, ou seja, que o prêmio pago decorre, fundamentalmente, do risco corrido.

Na verdade, do ponto de vista conceitual, quando falamos na quebra do monopólio estatal do seguro de acidentes de trabalho, estamos falando na reprivatização de uma responsabilidade civil que o poder público nunca deveria ter assumido. É por esse ângulo que se deve começar o debate e é bom que ele aconteça paralelamente à revisão constitucional que vai tratar da reforma da previdência social porque, no fundo, esses dois temas e mais a saúde do trabalhador dependem de uma mesma definição: o tamanho do Estado que queremos ter e a sua função.

Em várias oportunidades já afirmei que mais importante do que privatizar empresas do Governo é desestatizar atividades, ou seja, fazendo com que o Estado se retire dos setores que a sociedade pode desenvolver por seus próprios meios. Todos os argumentos ideológicos e as razões que levaram o poder público a ultrapassar os seus limites não existem mais. A consciência da cidadania vai nos levar a exigir um Estado responsável apenas por funções básicas e de interesse coletivo, que utilize os recursos arrecadados em impostos para prover, com competência e eficácia, os serviços essenciais e assegurar os nossos direitos. Não há mais lugar para o Estado-empresário como não há mais lugar para monopólios ou privilégios de qualquer natureza, públicos ou privados.

Tenho a esperança que, agora, vamos avançar rapidamente nesse sentido. Ninguém mais aceita conviver com situações como a da previdência, da saúde ou dos acidentes de trabalho. Particularmente nesse último caso é inadmissível que o Brasil continue ocupando posição de destaque no cenário mundial, quando a solução está tão ao nosso alcance. Não há dúvidas de que o quadro se reverteria rapidamente se o Governo deixasse que o seguro acidentes de trabalho — uma responsabilidade civil do empresário e um direito do trabalhador — fosse tratado exatamente como é, ou seja, como seguro.

* Ex-Governador do Paraná e Presidente da FENASEG

COMO ESCOLHER MELHOR SEU SEGURO

THEREZINHA CORRÊA*

Quem pretende realizar um seguro precisa estar ciente de que, ao fazê-lo, estará assumindo deveres que se forem descumpridos reduzirão o contrato de seguro à inutilidade, pois o segurador ficará isento de cumprir sua parte.

Tudo começa com a assinatura de uma proposta que o corretor de seguros vai lhe apresentar, na qual consta um questionário. Através de sua resposta às perguntas, o segurador obterá dados que são relevantes para decidir se assume ou não a cobertura dos riscos.

Como os seguros são contratados em massa, o segurador não tem como verificar previamente, na grande maioria dos casos, a situação de cada risco. Esse procedimento aliás, seria lento, oneroso e incompatível com a dinâmica do negócio, que visa proporcionar coberturas de riscos no momento em que elas

se fizerem necessárias.

Sendo fundamental para o segurador a exata apreciação do risco no momento de contratar, resta-lhe confiar nas informações que o próprio interessado no seguro lhe oferece.

Surge aí, então, seu primeiro dever: o de declarar com boa fé e veracidade os fatos que possam influir na avaliação que o segurador fará do risco. Na quase totalidade dos casos o questionário delimita o que deve ser declarado. Basta respondê-lo, informando o que souber a respeito.

É evidente que ninguém é obrigado a informar o que desconhece. Como saber, por exemplo, ao propor o seguro contra incêndio de seu imóvel, que o vizinho armazena, clandestinamente, material altamente inflamável? Já um empregador não pode alegar ignorância de fatos como esses, se ocorrerem em sua indústria, porque tem o dever de conhecê-los.

O que se exige mesmo é que informe com lealdade, sem malícia e sem ocultação, porque a quebra da boa fé levará o segurador a erro, e o segurado à perda do direito ao seguro.

Quando o segurador, descobrindo as falsidades e omissões, concluir que não teria assumido o risco ou que só o aceitaria com prêmio mais elevado, o segurado perderá o direito inclusive à eventual indenização em caso de sinistro. Nesse caso o contrato de seguro é anulado porque foi violado um princípio básico do seguro, que é o dever de boa fé e o de declaração com lisura.

Nesse particular a lei é severa e determina que o segurado não receberá o seguro e ainda perderá os prêmios que pagou, pois não serão devolvidos.

Para não perder tudo, declare sem mentir e sem sonegar. Afinal, conhecendo verdadeiramente o risco é possível que o segurador encontre uma forma de ampará-lo, embora possa lhe custar um preço diferente do proposto inicialmente.

*Advogada especializada
em Direito do Seguro

ESCREVA PARA O JT
Além de possibilitar
a tirar suas dúvidas
na página 101, coluna "Seguro"
Eng. Caetano Alvares, 55, CEP
02598-800, São Paulo, SP, Vinte

JORNAL DA TARDE

15.10.93

O assédio sexual

LUIZ MENDONÇA

Em decisão recente, a Suprema Corte de New Jersey, Estados Unidos, fixou critérios: 1) para a definição de assédio sexual no local de trabalho; 2) para a configuração, em tal hipótese, da responsabilidade do empregador.

A questão interessa duplamente às seguradoras: a) porque elas próprias são empregadoras; b) porque mais um risco se acrescenta ao amplo leque do seguro de responsabilidade civil.

O processo subiu em grau de recurso, interposto por empregada de uma fábrica de brinquedos. Matéria jurídica ainda nova, teve que ser tratada em tese, limitando-se a Corte à formulação de parâmetros essenciais ao seu trato judicial. Feito isso, baixou o caso concreto à instância inferior para seu reinício à luz daqueles parâmetros.

Convenhamos que não é simples nem fácil recolher, na síntese de uma definição, essa figura versátil e multiforme que é a paquera. E a tarefa resulta ainda mais complicada, quando se trata de conceituá-la como fonte de constrangimento e dano moral, suscetível de indenização em dinheiro. Os magistrados de New Jersey não fugiram todavia ao desafio: por dever ao ofício e por saberem que, afinal de contas, toda decisão pioneira é passo inicial da jurisprudência que modelará a comunhão do Direito com a vida real.

Mãos à obra, aqueles magistrados chegaram a decisão que começa por caracterizar como assédio sexual a conduta que alguém assume quando o alvo é pessoa de sexo oposto e quando, não importando os meios, o objetivo é a prática de atos sexuais. Para arremate do conceito, tal conduta deve ser de ordem a incutir na pessoa assediada razões convincentes de que, não cedendo, ficarão deteriorados o seu ambiente de trabalho e até o seu emprego.

Dessas premissas resultaram três diretrizes para a configuração da responsabilidade do empregador. Ele se torna imputável quando (primeira diretriz) condescendente no trato de problemas da espécie. Sua responsabilidade nesse caso é estrita, resultando da pura e simples existência dos fatos. Passa a outro plano, em termos de reparação do dano, a hipótese de a vítima (segunda diretriz) provar a culpa do empregador por negligência ou falta semelhante. A condenação dele aos chamados *punitive damages* ocorrerá (terceira diretriz) na hipótese de autoria do assédio por pessoa da Alta Administração ou quando haja voluntária indiferença da cúpula (cuidado!, revisão) a fatos do seu conhecimento.

As seguradoras americanas põem sempre as barbas de molho, preferindo não expô-las às labaredas dos *punitive damages*, essa entidade de bom corte doutrinário, criada pela jurisprudência daquele país para induzir, a duras penas, um civilizado e precavido comportamento social, reverente à incolumidade alheia. Mas as penas (pecuniárias) têm sido duras em demasia, a ponto até mesmo de promoverem a recusa, por seguradoras européias, de cobertura de *punitive damages* a produtos exportados para os Estados Unidos.

E agora, no seguro de responsabilidade civil do empregador? As seguradoras vão cobrir o assédio sexual? Esse é o tipo de ilícito civil que pode dar pano para as mangas, mobilizando legiões de pessoas interessadas na caça a indenizações de vítimas; muito mais as vítimas produzidas do que as autênticas.

Diz-se-á que esse é um problema americano; por enquanto pelo menos. Não se pode afirmar que, em outros países, continue inabalável a velha e tradicional indiferença pela paquera sem classe que usa as armas da coação.

JORNAL DO COMMERCIO

15.10.93

Um carro roubado a cada cinco minutos

■ Em São Paulo, o furto de veículos virou indústria

VASCONCELO QUADROS

SÃO PAULO — A indústria do roubo do carro movimentou diariamente em São Paulo US\$ 3,3 milhões, ou cerca de CR\$ 480 milhões no paralelo, que desaparecem diariamente do patrimônio

da população e circulam entre as quadrilhas envolvidas no roubo ou recepção. "Rouba-se um automóvel a cada cinco minutos no estado", diz o diretor da Divisão de Roubos e Furtos de Veículos (Divecar), delegado Guilherme Santana Silva, as vezes com o sumiço de 330 automóveis por dia. O destino dos novos é, geralmente, o Nordeste.

Levantamento feito pela poli-

cia há dois meses aponta 703 oficinas de desmanches cadastradas na Grande São Paulo, mas suspeita-se de que funcionem outras 100 clandestinas, para onde são levados automóveis como Passat, Kombi e Brasília que, embora fora de linha, são os preferidos pelos depenadores para servir ao comércio ilegal de peças.

O recente relançamento do Fusca mudou o comportamento

das quadrilhas. O Fusca, que era o mais visado pelos puxadores, passou a ser o último do ranking por causa das peças de reposição que voltaram ao mercado e desapareceram a procura nas sucatas.

O delegado Guilherme Santana diz que a repressão tem que ser feita em duas frentes: uma buscando o desmantelamento das quadrilhas — entre sete a dez na capital, segundo a polícia — e

outra identificando os receptores, responsáveis, segundo ele, por 80% dos lucros nesse mercado clandestino. Em cada automóvel roubado, o ladrão fica com cerca de CR\$ 80 mil, enquanto o valor médio de um carro roubado é US\$ 10 mil. A cifra é retirada de um cálculo feito entre dois dos carros mais roubados: o Tempra zero e o Gol usado.

Os preferidos dos ladrões

Para depenar	Para usar
Kombi	Tempra zero
Brasília	Gol usado
Passat	
Fusca	

Fonte: Divecar

JORNAL DO BRASIL

17.10.93

COMO ESCOLHER MELHOR O SEU SEGURO

HAYDÉE ZEMELLA*

Ao fazer seguro, transferimos para o segurador os custos necessários à reparação econômica resultante da perda de um bem patrimonial. É o que ocorre com um automóvel destruído por acidente, incêndio ou roubo, ou mesmo com a casa em que moramos, destruída por incêndio.

Sabemos, também, que é possível contratar seguro para garantir indenização por morte ou invalidez. Esta corresponde à perda, redução ou impotência funcional, parcial ou total, de órgão ou membro.

Sobre os danos cobertos pela apólice de acidentes pessoais discorremos em matéria já publicada nesta coluna. Hoje, abordaremos os danos

que, excluídos da cobertura, não serão indenizados pelo segurador que por eles nada cobrou do segurado no momento da contratação.

Eles exigem especial atenção do consumidor a fim de não criar falsas expectativas e futuras decepções. As garantias oferecidas bem como os riscos excluídos estão detalhadamente descritas nas primeiras cláusulas das condições gerais que regem qualquer apólice e sua identificação depende apenas de atenta leitura pelo contratante. Estão ali para conhecimento de quantos se interessarem.

O que merece destaque são as exclusões relativas à conduta do segurado que o expõem a alterações mentais consequentes do uso do álcool, drogas, entorpecentes ou substâncias tóxicas.

Estão igualmente excluídos os acidentes ocorridos como consequência da prática de atos ilícitos ou contrários à lei, bem como os atos reconhecidamente perigosos praticados pelo segurado, por

exemplo a participação em competições com veículos ou mesmo treinos preparatórios.

Vale mencionar, ainda, as perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as decorrentes da ação de produtos químicos, drogas ou medicamentos, salvo quando prescritos por médico, em decorrência de acidente coberto. O choque anafilático e suas consequências são também excluídos da cobertura.

As coberturas relativas a parto ou aborto estão ordinariamente excluídas do seguro de acidentes pessoais, salvo por extensão de cobertura. Leia com cuidado as coberturas e exclusões. Em caso de dúvida o consumidor deverá esclarecer-se com seu corretor de seguros.

*Haydée Zemella, técnica de Seguro.

JORNAL DA TARDE

18.10.93

O desvio de carga

O desvio de carga é o nome genérico que a Polícia dá quando há furto, roubo ou apropriação indébita ou estelionato, praticado com o veículo carregado. Enquanto não se apura exatamente o que aconteceu, o nome fica sendo apenas desvio de carga. Normalmente é crime organizado por quadrilhas especializadas em determinado tipo de produto. A ação inicia-se pela encomenda feita por quem vai financiar a operação ou vai garantir o escoamento da mercadoria.

A partir daí há o trabalho de um informante que indica o veículo onde está a carga desviada, para que haja abordagem por uma equipe motorizada, com radiotransmissores, que desvia a carga para outro veículo ou depósito. O

tempo médio da operação é de duas horas, quando então o motorista é liberado.

Para se ter uma idéia, as chances de um flagrante são menores que a da loteria federal. Com uma frota de 500 mil veículos rodando diariamente e uma média de dois casos ao dia, tem-se um caso para cada 250 mil veículos de carga que passam, enquanto na loteria federal a chance é de um para cada 100 mil apostadores.

Se por um lado o desvio de cargas é dinâmico e desafia até a eficiência dos meios eletrônicos de rastreamento de veículo, por outro lado a colocação da carga desviada no comércio ou seu depósito deixa provas que possibilitam a identificação dos ladrões. É aí que entra o trabalho de coor-

denação de todas as entidades públicas e privadas para um combate efetivo ao crime organizado. O que a Polícia precisa é de informações. Sem essa ferramenta torna-se difícil obter resultados eficazes. E voltamos a alertar que o crime de desvio de cargas de forma organizada ocorre em estabelecimentos comerciais e comércio atacadista. Um caminhão de fios têxteis ou de medicamentos, ou outra mercadoria, esvaziado em duas horas não consegue chegar ao consumidor final antes de um adequado trabalho de industrialização e colocação no mercado, através de redes que podem ser até nacionais.

Dalton José Melo Oliveira é coordenador de Análise e Planejamento da Secretaria da Segurança Pública.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

21.10.93



Aliprandi, ladeado por Dalton José Melo Oliveira e Walmir Madásio, na reunião do Conselho

Ação inibe o desvio de cargas

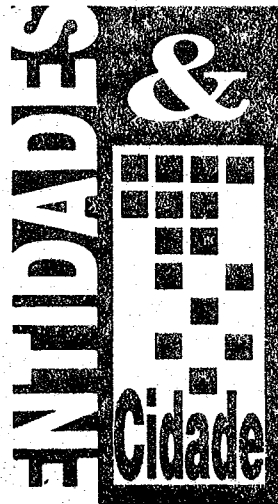
O desvio de cargas em São Paulo, que vinha crescendo sem parar, começou a regredir depois que a Secretaria de Segurança Pública, através da Coordenadoria de Análise e Planejamento (CAP), iniciou trabalho conjunto com entidades públicas e privadas, com a finalidade de unir esforços para combater este tipo de crime organizado, que desvia mensalmente milhões de dólares.

Esta informação é do juiz aposentado e coordenador do CAP, Dalton José Melo Oliveira. Ele falou ontem durante a reunião do Conselho das Sedes Distritais e Assuntos Comunitários da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), coordenada pelo vice-presidente da entidade, Elvio Aliprandi.

Dalton explicou que o primeiro setor que sentiu os efeitos dessa ação foi o de medicamentos, um dos mais visados pelos ladrões. O trabalho foi realizado através da solicitação de providências do setor indus-

trial, da conscientização do segmento de farmácias e drogarias e das transportadoras especializadas, que redobram a guarda e vigilância. "Resultado: estamos no segundo mês consecutivo sem um caso de desvio de medicamentos", avaliou Dalton.

Segundo ele, já foram visitados todos os setores econômicos mais significativos como indústria, transporte especializado e o comércio. Dalton afirmou que se o comércio e a indústria estiverem prevenidos, só adquirindo produtos das empresas que os fabricaram ou de seus verdadeiros representantes; se a imprensa divulgar periodicamente a lista dos produtos desviados; se os empresários informarem ao



CAP quem está praticando preços impossíveis e portanto suspeitos de ter origem criminosa, "podemos garantir que o desvio de cargas estará com seus dias contados".

O CAP já criou um banco de dados para levantar todos os itens desviados. Segundo Dalton, o órgão vem solicitando a todos os

empresários e seguradoras, envolvidos com roubo de mercadorias, que enviem a cópia das notas fiscais, para que se tenha um cadastro que possa dar e receber informação de qualquer ponto do território nacional. O telefone da Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo é 011 229 7549. (Márcia Leal)

COMO ESCOLHER MELHOR O SEU SEGURO

THEREZINHA CORRÊA*

O que representa, na operação do seguro, o prêmio que o consumidor paga à companhia de seguros?

A operação de seguro supõe a aquisição, no presente, de uma garantia, com a expectativa de receber, no futuro, determinada quantia, caso suceda um sinistro.

Essa operação gera, para quem se garante, a obrigação de pagar um preço — o prêmio. E para quem dá a garantia, o direito de haver esse prêmio, com a promessa de eventualmente indenizar.

É a troca de uma prestação presente e certa por outra futura e condicional.

Nessa relação o prêmio é a remuneração do segurador pelas obrigações que assume e pela promessa que faz, de cumprir

sua parte, caso o evento se concretize. É a contrapartida do encargo do segurador. É o preço da segurança obtida com a transferência do risco. É, enfim o custo da cobertura dos riscos, que não é igual para todos os segurados porque o prêmio depende da natureza do risco, de sua periculosidade e, principalmente da frequência com que ocorre. Cada risco, portanto, tem seu preço.

Se o risco não acontece, o segurador não está obrigado a devolver o prêmio. Tendo concedido a garantia por um preço módico, pagará uma soma muito mais elevada se o evento previsto ocorre. Em compensação retém os prêmios recebidos se nada acontece.

É que o segurador não pode abrir mão dos prêmios, nem deixar de exigí-los porque, sem eles, não formará o fundo comum do qual extrairá os recursos necessários para eventuais indenizações.

Os prêmios, que representam a quase totalidade das receitas da seguradora, contribuem tam-

bém para a formação de reservas técnicas destinadas a manter a liquidez e solvência da companhia de seguros.

Do ponto de vista do segurado, o pagamento do prêmio representa sua principal obrigação no contrato do seguro. Não pagando o prêmio perderá a condição de exigir a promessa do segurador se o dano eventual chegar a se concretizar.

As apólices estabelecem prazos e formas de pagamento, que devem ser rigorosamente cumpridos para impedir que o segurador se exima justamente quando o imprevisto acontecer.

É isto o que representa o prêmio para o consumidor segurado: a obrigação de pagar para ter o que contratou.

*Advogada especializada em Direito do Seguro

ESCREVA PARA O JT
Nosso especialista
vai tirar suas dúvidas.
Jornal da Tarde, coluna "Seguro",
av. Eng. Caetano Álvares, 55, CEP
02598-900, São Paulo, SP.

JORNAL DA TARDE

22.10.93

SUAS CONTAS

28 de Outubro de 1993

Bolsa SP
Índice Bovespa
Fecham. de ontem
17.982 pontos
Alta de 9,44%
Volume
CR\$ 38,27 bilhões

Bolsa Rio
IBV
Fecham. de ontem
6.470 pontos
Alta de 8,34%
Volume
CR\$ 3,55 bilhões

Dólar Black
Fecham. de ontem
Compra CR\$ 166,00
Venda CR\$ 169,00
Alta de 1,80%

Ouro
Fecham. de ontem
(BM&F)
CR\$ 2.043,00
Alta de 2,00%

CDB pró
Taxa bruta de ontem
38,30%
Baixa de 0,15 ponto

TR

Dia	Tr(%)	D.U.	"Pro-rata" (%)	Dia	Tr(%)	D.U.	"Pro-rata" (%)
20/10	38,78	21	1,5728108	23/10	34,29	19	1,5638466
21/10	36,51	20	1,5683093	24/10	36,48	20	1,5671931
22/10	34,33	19	1,5654386	25/10	38,70	21	1,5700218

D.U. = dias úteis () A TR "pro-rata" deve ser utilizada para atualizar parcelas pagas fora do vencimento, deve ser acumulada por dia útil entre a data do último vencimento e do pagamento A TR de out. serve para correção dos valores do nov.!*

POUPANÇA/FGTS

Dia	Poupança	Mês	FGTS
27/10	39,3030	10/4	25,2999
28/10	39,4236	10/5	28,0384
1/11	37,2126	10/6	31,8443
2/11	37,1121	10/7	29,5787
3/11	37,1121	10/8	29,4384
4/11	39,3432	10/9	34,0190
5/11	39,2829	10/10	38,3063

D.E.R.

Liber.	Fator de em	Correção	Liber.	Fator de em	Correção
15/8	372,788799	16/3	82,956937		
16/9	323,285373	15/4	65,369262		
15/10	274,155324	15/5	54,735481		
16/11	215,221147	16/6	44,966819		
16/12	167,290136	16/7	36,901058		
15/1	131,454858	15/8	29,451000		
17/2	102,200168				

**Múlt. saída lib. pelo fator para obter valor de 11/10/93*

INSS

Pgto até 1/11 sem correção; correção pela Ufir até 8/11 para empresas e até 12/11 para pessoas físicas.

Filiação-tempo	Base (CR\$)	Alíquota (%)	A pagar (CR\$)
Até 1 ano	12.024,00	10	1.202,40
+ de 1 a 2 anos	21.633,12	10	2.163,31
+ de 2 a 3 anos	32.449,67	10	3.244,97
+ de 3 a 4 anos	43.266,24	20	8.653,26
+ de 4 a 8 anos	54.082,79	20	10.816,56
+ de 8 a 9 anos	64.899,36	20	12.979,87
+ de 9 a 12 anos	75.715,91	20	15.143,18
+ de 12 a 17 anos	86.532,47	20	17.306,49
+ de 17 a 22 anos	87.349,03	20	19.469,81
+ de 22 anos	108.165,62	20	21.633,12

Empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso

Salário de Contribuição (CR\$)	Alíquota (%)
Até 32.449,67	8
De 32.449,68 até 54.082,79	9
De 54.082,80 até 108.165,62	10
Empregador	12

Reajuste de Aluguéis Outubro

	Anual mult. por	Sem. mult. por	Quadr. mult. por	Trim. mult. por	Bim. mult. por
INPC/IBGE	20,0611	6,0270	3,0889	2,3693	1,8086
IGP(FGV)	21,3829	6,3510	3,1554	2,4138	1,8292
IGPM(FGV)	20,5260	6,1412	3,0769	2,3400	1,7829
IPC(PIPE)	19,6648	5,1038	3,0699	2,3518	1,7998
IPCA(IBGE)	19,9313	5,0039	3,0675	2,3584	1,8041

Salário Família Outubro

Salário até	Cr\$	Cr\$
até	32.449,67	866,31
acima de	32.449,67	108,15

Dólar

Dia/Mês	COMERCIAL		PARALELO		AGIO (%)
	Compra	Venda	Compra	Venda	
21/10	158,690	158,695	157,00	159,00	0,19
22/10	161,160	161,155	160,00	162,00	0,52
25/10	163,642	163,645	162,00	164,00	0,22
26/10	166,168	166,171	164,00	166,00	-0,10
27/10	168,740	168,741	166,00	169,00	0,15

(*) Cotações provisórias, CR\$ a partir de 2/8.

Imposto de Renda

Tabella oficial da Receita Federal para Cálculo do IR em outubro

Base de cálculo	Parcela a deduzir (CR\$)	Alíquota (%)
Até 75.900,00	-	Isento
De 75.900,01 até 148.005,00	75.900,00	15
Acima de 148.005,00	104.742,00	25

Como calcular: Deduza do rendimento bruto CR\$ 3.036,00 por dependente, a contribuição paga à Previdência no mês, pensão alimentícia integral, CR\$ 75.000,00 para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada que tenham 65 anos ou mais. Do resultado, que é a Base de Cálculo, subtraia a Parcela a Deduzir e aplique a alíquota respectiva, obtendo o valor a pagar.

Câmbio Turismo

Moeda	Compra*	Venda*
Dólar - EUA	162,000	168,500
Libra inglesa	226,326	248,958
Marco alemão	91,071	100,178
Franco suíço	103,571	113,928
Franco francês	26,1580	28,7038
lêna	1,41573	1,85730

(*) Cotações de ontem, em CR\$, do Banco do Brasil

Imoveis

Índices de custos e financiamentos

Mês	Sinduscon* (%)	UPF** (CR\$)	UPC*** (CR\$)
Ago.	28,27	CR\$ 514,41	CR\$ 426,43
Set.	45,75	CR\$ 685,91	CR\$ 426,43
Out.	-	CR\$ 923,37	CR\$ 997,93

(*) Sind. da Const. Civil de São Paulo
(**) Unidade Padrão de Financiamento (VRF,VLO).
(***) Unidade Padrão de Capital

Valores de Referência

Indicadores	CR\$
Salário Mínimo - Outubro	12.024,00
Unid. Fisc. de Refer. (Ufir) - Outubro	75,90
Ufir diária - 28 de outubro	99,46
Unid. Fisc. Est.SP (Ufesp) - 28 de outubro	849,57
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Trimestral	3.664,00
Unid. Fisc. do Munic. de SP - Outubro	3.664,00

Unidade Taximétrica (UT-SP) - Bandeirada: 4 UTs
Táxi comum: CR\$ 54,00 - Especial e Luxo: CR\$ 81,00
Táxi de Zona Azul: CR\$ 1.350,00
IPTU/91 pgto em outubro: multiplique por 514,0348
IPTU/92 pgto em outubro: multiplique por 114,9634
IPTU/93 pgto em outubro: multiplique por 9,5061

Inflação/IR

Índices	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Acum. no ano	Acum. 12 mes.
INPC-(IBGE)	30,37	31,01	33,34	36,63	-	830,60	1905,11
IGP-(FGV)	30,72	31,96	33,53	36,99	-	1013,79	2036,29
IGPM-(FGV)	31,49	31,25	31,79	38,28	-	948,88	1952,80
IPA-(FGV)	30,30	32,29	33,34	37,25	-	994,95	2005,79
IPC-(FGV)	32,82	30,74	35,69	35,48	-	1036,30	2102,87
IPC-(PIPE)	30,53	30,89	33,87	34,12	-	918,26	1886,88
ICV-(DIEESE)	28,79	30,31	35,05	35,70	-	1012,74	2016,62
TR-(BACEN)**	30,08	30,37	33,34	34,62	36,53	1202,29	2012,38
IRSM-(IBGE)	30,34	29,26	32,22	35,17	34,92	1266,83	2004,83
POUPANÇA**	30,73	31,02	34,01	35,29	37,21	1352,82	2142,49

(*) Em % ao mês. (**) TR/Poup. do dia 1º de cada mês.

RESOLUÇÕES

DAS

COMISSÕES TÉCNICAS

*** * ***

ATAS E BENEFÍCIOS

TARIFÁRIOS

DEPARTAMENTO TÉCNICO**COMISSÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**

ATA DA 15ª REUNIÃO - ORDINÁRIA

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 1993

LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade

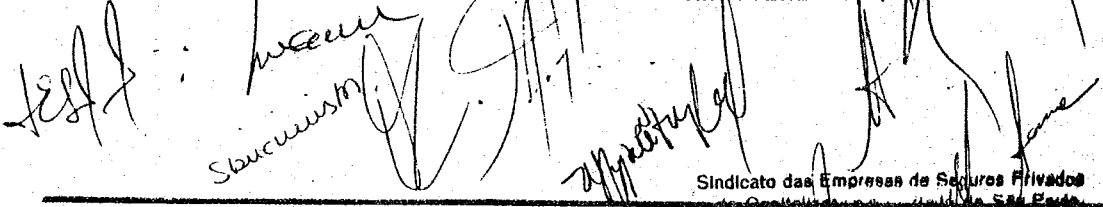
PRESIDENTE: IVO DE CAMARGO

SECRETÁRIA: MARILENA VAZQUEZ VIDAL

PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - Lida e aprovada sem restrição.

- **EXPEDIENTE:** Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA:** Solange A. Kuchiniski (COSESP), Ricardo Grasso (Vera Cruz) e Nelson T. Shimada (América do Sul Yasuda). 2 - **SEMINÁRIOS:** Foi comunicada pelo presidente a realização do Congresso Nacional de Recursos Humanos das Instituições Financeiras de iniciativa da FEBRABAN. Foi comentada a intenção da Comissão de Recursos Humanos de promover um seminário para profissionais de RH das empresas de Seguros, em 1.994. 3 - **VALE TRANSPORTE:** Alguns membros da Comissão citaram que várias empresas seguradoras estão sendo autuadas pelo Ministério do Trabalho, em virtude da concessão do benefício em dinheiro. 4 - **CONTRATO COLETIVO:** Registrada a realização do Fórum Nacional, que será apresentado via satélite a partir do dia 22/09/93, com representantes dos empresários, governo e trabalhadores, que discutirão a implantação do contrato coletivo de trabalho no país. 5 - **RELATÓRIO ESTADÍSTICO:** Distribuído e analisado o demonstrativo até o mês de setembro/93. - **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 11:30 horas, sendo lavrada por mim secretária a presente Ata. São Paulo, 17 de setembro de 1993.

MARILENA VAZQUEZ VIDAL

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo

AV. SÃO JOÃO, 313 - 6º / 7º ANDAR - LINHA TRONCO: 223-7666 - TELEX: (11)36860 - BR - TELEFAX: (011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGRCAP", SÃO PAULO - SP.
SECRETARIA: MARILENA VAZQUEZ VIDAL

DEPARTAMENTO TÉCNICO**COMISSÃO TÉCNICA DE SINISTROS E PROTEÇÃO AO SEGURO****ATA DA 16ª REUNIÃO - ORDINÁRIA****DATA: 07 DE OUTUBRO DE 1993****LOCAL: Avenida São João, 313 - 6ª andar sede da entidade****PRESIDENTE: DIB ASSAD CONTIN****SECRETÁRIO: JOSÉ FERREIRA DAS NEVES****PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença****ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - Lida e aprovada sem restrição.**

- **EXPEDIENTE:** Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: - **FALTAS:** Jair José Novi (justificada) e Mario Maizza (justificada). 1 - **ROUBO E FURTO DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO:** A Comissão sempre tem acompanhado a evolução dos Roubos e Furtos de Veículos ocorridos no nosso mercado e sentimos que sua tendência necessita ser acompanhada. O Sr. Presidente informou que segundo o Dr. Guilherme Santana o volume de ocorrências até o mês de setembro/93, foi o seguinte:

<u>Mês</u>	<u>Ocorrência</u>	<u>Recuperação</u>	<u>§</u>
01/93	9.952	3.516	35,29
02/93	9.371	3.520	37,56
03/93	10.405	3.057	29,38
04/93	10.211	3.467	33,95
05/93	10.177	3.971	39,02
06/93	10.839	4.078	37,62
07/93	10.593	4.426	41,78
08/93	9.798	4.674	47,70
09/93	10.724	4.993	46,56
TOTAL	92.080	35.702	38,77

.../.

Após o assunto ter sido colocado em discussão, chegou-se a conclusão que a opinião dos presentes não poderia representar a unanimidade sobre a tendência apresentada. Assim, o Sr. Presidente achou por bem que fosse solicitado as associadas que informassem o que vem ocorrendo com cada uma para que então pudessem melhor avaliar a situação, já que cada Cia. possui características próprias. 2 - ROUBO OU FURTO DE CARGAS: Trabalho bem organizado tem sido feito por todos os interessados para a redução do índice de ocorrência de Roubo e Furto de Cargas. Como até agora não temos informações definitivas sobre o resultado, foi solicitado pelos membros da Comissão, que as associadas nos informassem se, em função desse trabalho, houve melhora nessas ocorrências. Dia 15/10 o Sr. Presidente terá reunião com a FETCESP e o Secretário de Segurança Pública, Dr. Michel Temer. 3 - VEÍCULOS ESTRANGEIROS: Foi solicitado aos presentes que apresentassem sua opinião sobre a experiência que as seguradoras estão tendo com negócios garantindo veículos estrangeiros. Como conclusão verificou-se que os números do mercado, neste caso, não permitem ainda uma avaliação, mas todos são unânimes em afirmar que as seguradoras deverão tomar cuidados na aceitação dos seguros, principalmente no que se refere as provas de legalização desses veículos, obtendo principalmente a Declaração de Importação (DI). 4 - CADASTRO NACIONAL DE SINISTROS: Como é do conhecimento de todos, o projeto em questão já está implantado. Entretanto quando do início desse projeto, foi discutida a possibilidade de que o referido cadastro fizesse também o controle de fraudes. Como até agora nada foi falado a esse respeito, foi solicitado pelos presentes que o Sr. Presidente obtivesse de quem de direito, posição a esse respeito. - VISITAS: Com prazer registramos a presença do Sr. Pedro de Oliveira da Safra Seguradora. - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 12:00 horas, sendo lavrada por mim secretário a presente Ata. São Paulo, 02 de Setembro de 1993. ----- JOSÉ FERREIRA DAS NEVES

D E P A R T A M E N T O T É C N I C O

COMISSÃO TÉCNICA DE AUTOMÓVEL E R C F

ATA DA 9ª REUNIÃO - ORDINÁRIA

DATA: 28 DE JUNHO DE 1993

LOCAL: Avenida São João, 313 - 6º andar - sede da entidade

PRESIDENTE: INÁCIO ANSELMO SGROTT

SECRETÁRIO: REBECA EDERY

PARTICIPANTES: Conforme assinaturas no livro de presença.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR - ORDINÁRIA - Lida e aprovada sem restrição.

1 - EXPEDIENTE: Examinados e despachados os seguintes itens da pauta: 1 - Leitura da Ata da 8ª Reunião da Comissão Técnica de Automóveis em 24.05.93, onde os membros assinaram, concordando com seu conteúdo. 2 - Carta da Paulista de Seguros datada de 22.06.93, justificando a ausência do Sr. Orlando Alves Aranha Neto, informando que será representado pelo Sr. Paulo Roberto Rodrigues de Moraes, participando este da reunião. 3 - Circular SERJ 035/93, - Roubo, furto e recuperação de veículos no Rio de Janeiro. 4 - Circular SERJ 036/93, de 31.05.93, - Seguro Auto - Cobertura x Taxação/Região de Tarifação indevida. 5 - Distribuída pelo Sr. Presidente cópia do processo: CTSAR - DPVAT 293.027 - Consulta sobre cobertura - Implosão. - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada pelo Sr. Presidente às 10:35 horas, sendo lavrada por mim secretária a presente Ata. São Paulo, 28 de Junho de 1993.

----- REBECA EDERY

Sindicato das Empresas de Seguros Privados
e de Capitalização no Estado de São Paulo.
DIRETOR EXECUTIVO



EXPEDIENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SÃO JOÃO, 313- 6º / 7º ANDAR - FONE: 223-7666 - TELEFAX:(011) 221-3745 - ENDEREÇO TELEGRÁFICO: "SEGECAP" - SÃO PAULO - SP.

DIRETORIA

Claudio Afif Domingos - Presidente
Pedro Pereira de Freitas - 1º Vice-Presidente
Fernando Antonio Sodré Faria - 2º Vice-Presidente
Alfredo Carlos Del Bianco - 1º Secretário
Pedro Luiz Osorio de Araujo - 2º Secretário
Casimiro Blanco Gomez - 1º Tesoureiro
Luiz Marques Leandro - 2º Tesoureiro

SUPLENTES

João Francisco Silveira Borges da Costa
Antonio Carlos Ferraro
Moisés Leme
Antero Ferreira Júnior
Paulo Sérgio Barros Barbanti
Sérgio Ramos

CONSELHO FISCAL

Acácio Rosa de Queiróz Filho
Francisco Latini
Osamu Matsuo

SUPLENTES

Paulo César de Oliveira Brito
Jorge Nassif Neto
José Ferreira das Neves

DELEGADOS REPRESENTANTES

Claudio Afif Domingos
Edvaldo Cerqueira de Souza

SUPLENTES

Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho
Sérgio Timm

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Roberto Luz

DEPARTAMENTO TÉCNICO - COMISSÕES TÉCNICAS DE :

- Seguros Incêndio e Lucros Cessantes;
- Seguros Transportes, RCTR-C, Cascos e Aeronáuticos;
- Seguros Automóvel e Responsabilidade Civil Facultativo;
- Seguros de Riscos Diversos, Resp. Civil, Roubo e Vidros;
- Seguros de Pessoas;
- Seguros de Riscos de Engenharia;
- Sinistros e Proteção ao Seguro;
- Assuntos Contábeis e Fiscal;
- Recursos Humanos;
- Seguros Sociais e Saúde;
- Informática.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12º PAVIMENTO - TEL: 210-1204 CABLE "FENASEG" - CEP:20031 - TELEX:(021)34505- RIO DE JANEIRO - RJ - FAX: (021) 220-0045

DIRETORIA

João Elísio Ferraz de Campos - Presidente
Eduardo Batista Viana - Vice-Presidente
Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo - Vice-Presidente
Rubens dos Santos Dias - Vice-Presidente
Acácio Rosa de Queiróz Filho - Vice-Presidente
João Manuel Picado Horta - Vice-Presidente
Ricardo.Ody - Vice-Presidente

DIRETORES

Pedro Pereira de Freitas
Carlos Alberto Lenz Cesar Protásio
Nilton Alberto Ribeiro
Antonio Carlos Baptista de Almeida
Fernando Antonio Sodré Faria
Nilton Molina
Sérgio Timm